



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 24/02/2014

Iniciada às 9H30 e encerrada às 15H00

Aprovada em 10/03/2014 e publicitada através do Edital n.º 14/2014

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

- 1. Intervenção do Senhor Presidente**
- 2. Intervenção dos Senhores Vereadores**

ORDEM DO DIA

- I. Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 10 de fevereiro de 2014**
- II. DIREÇÃO MUNICIPAL**
 - 1. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo**
 - 2. SMTUC – Aumento Temporário de Fundos Disponíveis**
- III. RECURSOS HUMANOS, APOIO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO**
 - 1. Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal) para o Serviço Municipal de Proteção Civil**
 - 2. Exercício do direito de preferência sobre a fração autónoma no edifício do Euro Stadium**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. **Projeto de Modernização da Linha do Norte – eliminação das passagens de nível no concelho de Coimbra – Tribunal de Contas**
- IV. **CONTABILIDADE E FINANÇAS**
 1. **Situação financeira – conhecimento**
- V. **PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO**
 1. **Aquisição de serviços de recolha, encaminhamento e destruição de cadáveres de animais de companhia**
 2. **Contratação de seguros da Autarquia – Acordo Quadro da CIM-RC**
 3. **Prestação de serviços de seguro de transporte e de permanência para a Exposição de Carlos Barão – parecer prévio**
 4. **Renovação de contratos de prestação de serviços – parecer prévio**
 5. **Prestação de serviços de seguro de acidentes de trabalho para os reclusos abrangidos pelo objeto do protocolo de cooperação celebrado entre a Direção Geral dos Serviços Prisionais e a Câmara Municipal de Coimbra – parecer prévio**
- VI. **PLANEAMENTO E CONTROLO**
 1. **4ª Alteração Orçamental às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para 2014 – conhecimento**
 2. **5ª Alteração Orçamental às Grandes Opções do Plano e 6ª ao Orçamento para 2014 – conhecimento**
 3. **5ª Alteração ao Orçamento para 2014**
 4. **Alterações orçamentais para conhecimento da Câmara Municipal de Coimbra**
- VII. **ESTRUTURAÇÃO URBANA**
 1. **Alternativa – Construções Lda. – caducidade da licença de loteamento – Ladeira do Chão do Bispo, Santo António dos Olivais – Reg. nº 59631/2005**
 2. **Abel de Oliveira Gomes, Unipessoal Lda. e outros – licença de alteração de loteamento – alvará nº 503 – Tanchado – União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela – Reg. nº 44370/2013**
 3. **Albino Guicho Martins – caducidade do licenciamento de operação de loteamento – Ladeira do Chão do Bispo, Santo António dos Olivais – Reg. nº 12709/2007**
 4. **Ordem dos Médicos-Secção Regional do Centro – projeto de arquitetura da Aldeia do Médico – União das Freguesias de Trouxemil e Vil de Matos – Reg. nº 7140/2014**
 5. **Vitobra – Construção Civil, Lda. – prorrogação do prazo de obras de urbanização – alvará nº 402 – Calçada do Gato, Santo António dos Olivais – Reg. nº 10902/2014**
- VIII. **PROJETOS**
 1. **Habistar – Promoção Imobiliária, Lda. – Alqueves – União das Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades – áreas de cedência e planta cadastral**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. **Requalificação da Rua Pedro Rocha, Rua de Montarroio, Travessa de Montarroio, Ladeira do Carmo e Rua de Aveiro – Estudo Prévio**
3. **Constituição de servidão para passagem de coletor de águas pluviais**
- IX. CENTRO HISTÓRICO**
 1. **Rede de Cidades Romanas do Atlântico – desvinculação da participação do Município de Coimbra**
 2. **Reabilitação da Casa do Arco para Instalação da Casa da Escrita – reparação de deficiências**
- X. QUALIDADE DE VIDA**
 1. **Prolongamento da utilização do aterro de Coimbra pela ERSUC**
- XI. ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTO**
 1. **Candidatura aos EUSA Games 2018 – ratificação**
 2. **I Torneio Municipal de Futebol Juvenil de Benjamins Memorial Eng.º Jorge Lemos**
 3. **Prestação de serviços de análises clínicas – realização de colheita e análise (água e superfícies) nos complexos de piscinas e Pavilhão Multidesportos da Câmara Municipal de Coimbra – parecer prévio**
 4. **Associação Distrital de Judo de Coimbra – Pavilhão Multidesportos Dr. Mário Mexia – isenção de taxas**
 5. **Acrogym Clube de Coimbra – Pavilhão Multidesportos Dr. Mário Mexia – isenção de taxas**
- XII. AMBIENTE**
 1. **Projeto Eco-Escolas 2013/2014 – assinatura de termo de parceria e autorização para realização da despesa de inscrição e atribuição de galardões**
- XIII. AÇÃO CULTURAL**
 1. **O Teatrão – apoio financeiro para 2014 – conhecimento**
 2. **Pedidos de Isenções para ratificação do Executivo Municipal**
 3. **II Ciclo de Requiem – Coimbra 2014**
- XIV. EDUCAÇÃO**
 1. **Transporte Escolar em circuito especial no ano letivo 2013/2014 – acordos de parceria – ratificação**
- XV. AÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA**
 1. **Atendimento Social Integrado nas Freguesias**
 2. **Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Coimbra, Rancho Tricanas de Coimbra e Associação Integrar – ponto de situação do processo referente aos balneários sítios na Rua do Moreno – proposta de pagamento de despesas do 2º semestre de 2012, 1º semestre de 2013 e julho, agosto e setembro de 2013**
- XVI. APOIO AO INVESTIDOR**
 1. **Mercado D. Pedro V – proposta de abertura e encerramento excecional em dias feriado durante o presente ano de 2014**
 2. **Programa Operação Imaterial de Empreendedorismo – Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM-RC)**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

XVII. ASSUNTOS DIVERSOS

1. **Prestação de serviços de consultadoria em comunicação – parecer prévio**
2. **Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco – Atraso no prazo de execução da empreitada – nº 1 do art. 403º do CCP – paragem da obra pelo adjudicatário/vistoria para avaliação das anomalias detetadas em obra**
3. **Recurso Hierárquico interposto pelo Município de Coimbra – POVT-15-0439-FEDER-000087 – Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco – Fiscalização e Coordenação da Obra**
4. **Modelo de Contrato Interadministrativo e Delegação de Competências – Juntas de Freguesia**

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira
Vereadores: Carlos Manuel Dias Cidade
Jorge Manuel Maranhas Alves
Carina Gisela Sousa Gomes
João Paulo Barbosa de Melo
José António Raimundo Mendes da Silva
Paulo Jorge Carvalho Leitão
José António Pinto Belo
Francisco José Pina Queirós



A reunião foi presidida pelo Sr. Dr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal, Secretariada por Ana Maria Rodrigues Malho, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo, coadjuvada por Goreti Lopes e Patrícia Silveira, Técnicas Superiores.

Verificou-se a ausência do Sr. Vereador José Augusto Moreira Ferreira da Silva.

O Sr. **Presidente** deu início aos trabalhos colocando a votação a justificação da falta do Sr. Vereador José Belo à reunião anterior (reunião de 10/02/2014) tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

O Sr. **Presidente** deu as boas vindas à Estagiária de Jornalismo da Rádio Universidade de Coimbra, Catarina Meira, nas reuniões da Câmara Municipal de Coimbra.

O Sr. **Presidente** propôs que, após a aprovação da ata constante do ponto I.1. da ordem do dia da reunião da Câmara Municipal de Coimbra, se discutisse e votasse os pontos II.3 e XVII.2. pelo facto de haver documentação a expedir e documentos formais sobre os quais é necessário tomar



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

decisão. Propôs ainda que o período de antes da ordem do dia fosse tratado no final da reunião. Esta proposta foi aceite, por unanimidade.

ORDEM DO DIA

PONTO I. Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 10 de fevereiro de 2014

Deliberação nº 292/2014 (24/02/2014):

- **Aprovada a ata da reunião do dia 10 de fevereiro de 2014, com as alterações introduzidas à respetiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura passou-se à discussão do Ponto III.3.

III.3. Projeto de Modernização da Linha do Norte – eliminação das passagens de nível no concelho de Coimbra – Tribunal de Contas

O Sr. **Presidente** explicou que este dossiê tem anotações que considera relevantes, a saber: A Câmara Municipal celebrou um protocolo com a REFER após o que celebrou um primeiro aditamento com a REFER e a seguir assinou um segundo aditamento a esse protocolo com a REFER. A questão é de alguma complexidade e importância, pelo que em 13 de dezembro solicitou um relatório que compulsasse toda a documentação existente na Câmara Municipal de Coimbra sobre a matéria. Procedeu-se à recolha dos dados necessários para se perceber o que estava a ser desenvolvido e em causa. Esse relatório foi-lhe apresentado e observou que, aquando da aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal do segundo aditamento ao protocolo foi mandado todo o processo para visto do Tribunal de Contas. Ao ter sido feita a análise preliminar pelo Tribunal de Contas, o Sr. Presidente leu, em síntese, o que foi informado pelo mesmo “...devolve-se o processo ao Município de Coimbra para os seguintes efeitos: atento o disposto da alínea c) do n.º 1, do art.º 46.º da Lei 98/97 (a Lei do Tribunal de Contas), esclareça por que motivo foi remetida a minuta do segundo aditamento ao protocolo entre a REFER e o Município de Coimbra ao invés do original devidamente datado e outorgado pelas partes, ponderando o respetivo envio.

2. Na sequência da questão anterior e tendo presente a calendarização constante da cláusula sétima n.º 1, esclareça-se se já houve lugar ao pagamento da primeira prestação ou, em caso negativo, em que data se prevê tal pagamento.

3. Informe como foi apurado o montante dos pagamentos a efetuar pelo Município à REFER resultantes do presente aditamento (em 2.722.244, 24€), remetendo os documentos que o demonstrem.

4. Esclareça o sentido de alcance do disposto no n.º 3 da cláusula sétima, nomeadamente, através de instrumento contratual, serão estabelecidos os pagamentos dos encargos ali referidos

5. Remeta cópia do anexo II ao segundo aditamento ao protocolo, submetidos a fiscalização *prévia.*”



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para procurar responder a estas questões disse ter determinado a criação de um grupo de trabalho cuja conclusão está expressa no documento distribuído. Em resultado, o que lhe é sugerido é que se proceda à revogação do segundo aditamento ao protocolo celebrado com a REFER. Em todo o caso disse o Sr. Presidente que há dúvidas, na medida em que não houve mais tempo para aprofundar com exatidão o alcance disto. A contraparte, a REFER, não está notificada uma vez que o prazo termina hoje para responder ao Tribunal de Contas e o que é observado pelo Tribunal de Contas e o que se lê no presente relatório torna a decisão muito complexa de decidir. Portanto, o valor global que está no protocolo inicial, mais o primeiro e o segundo aditamento, é um valor indeterminado nos termos em que foi expresso ou que se conheça.

Na opinião da Sr.^a **Vice-presidente** a questão fundamental prende-se com o visto do Tribunal de Contas. Nenhum contrato deste valor se pode executar sem visto. Neste momento foi remetido a visto, o Tribunal fez perguntas e é suposto responder às mesmas. Se não houver resposta daqui a uns meses haverá uma auditoria do Tribunal de Contas. É fundamental responder ao Tribunal de Contas com os dados que se tem e subsequentemente, face às restantes perguntas, continuar a responder.

O Sr. **Vereador Barbosa de Melo** disse concordar com a intervenção feita pela Sr.^a Vice-presidente. O que lhes compete neste momento é dar uma resposta ao Tribunal de Contas. A questão de fundo, a dos 2.722.244, 24€, advém do seguinte e é bom que todos tenham noção: no protocolo inicial a REFER comprometia-se a acabar com um conjunto de passagens de nível, substituí-las por passagens desniveladas, sendo que a participação que a Câmara Municipal fazia nesse processo era pagar as expropriações que fossem necessárias para o efeito. No final do processo tudo o que fosse expropriado para a REFER, fazer as obras de desnivelamento, voltaria para o domínio público da Câmara. Foi isto que foi acordado há cerca de 10 anos. Entretanto com a crise financeira em que se encontra a REFER, esta não concluiu o trabalho. O que se tentou fazer no segundo aditamento (é absolutamente claro que de acordo com o espírito original a Câmara Municipal tem neste momento a pagar à REFER o valor dessas expropriações anteriores), pelo menos, garantir que a REFER usasse esse dinheiro (2.722.244,24€) que a Câmara Municipal tem que pagar por esses compromissos antigos, para fazer novas obras no Município de Coimbra, avançando mais naquele trabalho que ainda não estava concluído. Este é o espírito do segundo protocolo que foi aprovado unanimemente pela Câmara e pela Assembleia Municipal.

A Sr.^a **Vice-presidente** disse que, lendo a legislação que acomoda este protocolo, para se poder fazer o mesmo, era pressuposto haver um instrumento jurídico adequado, um despacho dos ministros das duas pastas envolvidas que a legislação prevê e que nunca foi produzido. Portanto, há aqui uma falha de substrato legal para o protocolo. Referiu ainda que o segundo aditamento está aprovado devidamente pelos órgãos da Câmara Municipal, mas tem um vício formal de falta de assinatura.

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** acrescentou à intervenção do Sr. Vereador Barbosa de Melo que a única questão é que na altura a outra motivação que levou à aprovação deste protocolo estava relacionada com a Lei dos Compromissos, que ao contrário do que se passava antigamente nas autarquias, as dívidas neste momento, sendo reconhecidas têm que ser pagas e o plano de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

pagamento permitia fasear no tempo a respetiva dívida permitindo cumprir todos os requisitos da Lei dos Compromissos.

O Sr. **Presidente** referiu que a razão pela qual este processo vem à Câmara Municipal é desde logo, pelas questões observadas pelo Tribunal de Contas e porque é necessário a Câmara Municipal conhecer o que é que foi efetivamente realizado no decurso deste protocolo e subsequentes aditamentos. Sobre o segundo aditamento, dado o modo como decorreu, provavelmente é melhor deixá-lo como está e encarregar os serviços de fazer uma análise subsequente do que é o quê, quem deve a quem e como. É verdade que houve a Lei dos Compromissos, mas a Lei nº 568/99 alterada pelo Decreto-Lei nº 24/2005 regula a elaboração de programas de supressão de passagens de nível repartindo a responsabilidade pela REFER, Estradas de Portugal e Autarquias Locais que tenham a seu cargo vias rodoviárias que incluam passagens de nível. Este despacho conjunto que é condição de partida sobrepõe-se a todos e quaisquer protocolos celebrados. Não se encontrou esse instrumento legal que enquadra os protocolos todos. Sem prejuízo disso, a equipa nomeada não conseguiu apurar com exatidão o que é imputável a quem. A REFER enviou documentos de despesas e não eram só sobre expropriações, porque o protocolo mãe diz que é expropriações, mas depois os aditamentos também se referem a obras. A REFER, nessa oportunidade, mandou os documentos de despesa para a Câmara Municipal de Coimbra, que o Sr. Presidente mandou devolver para melhor esclarecimento.

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** disse que, daquilo que se recorda, o único que referia montantes e valores de obra era o segundo aditamento, mas esse vinculava a REFER à execução de obras por valores mínimos de obras (nas passagens desniveladas das freguesias de Taveiro e Ribeira de Frades) e caso a Câmara Municipal aprovasse soluções que passassem acima desse teto máximo, a Câmara Municipal iria compensar a REFER desse valor acima. Que se recorde não foi aprovado pela Câmara Municipal anterior nenhuma solução que carecesse de pagamento remanescente à REFER, portanto, estranha que as faturas tenham componente de obra.

Concluindo, o Sr. **Presidente** referiu que é necessário oficial de imediato o Tribunal de Contas em resposta aos seus pedidos, prestando todos os esclarecimentos necessários, mantendo-se em aberta a questão do segundo aditamento ao protocolo que não está assinado e foi enviado assim para o Tribunal de Contas.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 293/2014 (24/02/2014):

- **Responder ao ofício do Tribunal de Contas ponto por ponto, prestando todos os esclarecimentos necessários, remetendo o Relatório e mantendo em aberto a questão do 2º Aditamento ao Protocolo, de que irá ser dado conhecimento à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Nesta altura passou-se à discussão do Ponto XVII.2.

XVII.2. Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco - Atraso no prazo de execução da empreitada – nº 1 do art. 403º do CCP – paragem da obra pelo adjudicatário/vistoria para avaliação das anomalias detetadas em obra

Sobre este assunto o Sr. Presidente leu o despacho sobre as informações ref. n.º 4685/2014 de 05/02/2014 e ref. n.º 6299/2014 de 18/02/2014- Proc.076-09-DEE da Comissão de Acompanhamento da Câmara Municipal de Coimbra, da Divisão de Gestão de Obras do Departamento de Obras e Infraestruturas:

“Junte-se o Relatório da Vistoria ao Parque Estacionamento realizado em 15/01/2014, visando a receção provisória da (e que se conclui negativo), bem como o Relatório da Vistoria à obra do “Centro de Convenções e Espaço Cultural” realizada em 30 e 31/01/2014, em cumprimento, da deliberação de 13/01/2014 e do meu despacho de 16/01/2014.

De notar que em visita à obra com o Projetista e a Fiscalização, realizada em 10/02/2014, constatou-se que há significativos atrasos na execução da empreitada e manifestas deficiências na execução da obra, em especial na zona do palco/auditório. O sub palco tem infiltrações de água (da chuva?) que jorra em grande quantidade e está a ser bombeada provisoriamente para o exterior.

A situação observada é causadora de graves prejuízos para a realização do interesse público subjacente a esta relação contratual tendo em conta, entre outros aspetos relevantes, os compromissos decorrentes da operação que é financiada por fundos comunitários POVT/QREN.

De notar ainda que no dia 19/02/2014 pelas 10horas e 15m, o Sr. Eng.º António Alfaiate, representante legal da MRG, nos informou telefonicamente que a MRG/Empreiteiros iria intentar uma ação contenciosa de “resolução do contrato”.

Nesse contato, solicitei que, considerando a importância para Coimbra e para o País desta obra cofinanciada pela EU, alertei para o facto de o desenvolvimento contencioso ser suscetível de acarretar graves prejuízos públicos e, assim, recomendava que fossem ponderadas novamente as intenções e aguardava resposta até ao final do dia, o que não aconteceu.

Mais tarde, porém, tomámos conhecimento, cerca das 18 horas por notícia “Lusa” que a MRG havia apresentado, no dia anterior, a ação contenciosa acima referida.”

Referiu ainda o **Sr. Presidente** que esta é uma questão delicada e sublinhou que o que está aqui em causa é mesmo o interesse público municipal e do Estado. Além do prejuízo cultural que advém daqui, esta é uma obra financiada pelo POVT/QREN, que tem regras e prazos. Acresce que, de visita à obra, aquilo que ouviu da fiscalização e do projetista o deixou mais preocupado. Aliás, dentro de dias, espera que ainda esta semana, consigam criar condições para uma visita de toda a vereação à obra. Têm de ser criadas condições no âmbito do quadro legal vigente e dos incidentes que possam surgir, quer à obra do parque de estacionamento, quer à obra do Centro de Convenções e Congressos. Referiu ainda que a equipa de projetistas, de fiscalização e de coordenação da obra, feita pelo Sr. Eng.º Ulisses Correia, têm feito um trabalho esforçado, idóneo e de grande importância para a salvaguarda do interesse público e conclusão daqueles trabalhos, obviamente que atentos às obrigações deontológicas que têm sido cumpridas com esmero e brio profissional. Mesmo no decurso da visita teve oportunidade de constatar isso. Disse ainda que uma pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

especializada em instalações culturais que o acompanhou na visita disse, em resultado do problema verificado da água que está na zona do fosso da orquestra e do sub palco, que é uma questão complexa e grave e aquele é o ponto-chave da qualidade daquela instalação, para a finalidade que está concebida. Os técnicos dizem que esta questão tem solução, pode ser é dispendiosa. O problema agrava-se quanto à conclusão dos trabalhos, porque enquanto esta situação não estiver resolvida, não podem continuar com a aplicação de madeiras, das cadeiras, do revestimento. Portanto, é uma questão que levou o Sr. Presidente a estabelecer diligências, dar orientações para se contactar a empresa para a resolução do problema. O Sr. Arquiteto mostrou-se disponível para colaborar e mostrar soluções, mas a verdade é a que está relatada sobre o telefonema que recebeu. Em termos de Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco, em termos de fundos comunitários e de modo sintético, a componente de construção que envolve a atual empreitada a cargo da MRG, Engenharia de Construção, S.A está executada em 78.5%, que tem como referência o auto de novembro de 2013, falta executar dessa componente do contrato de financiamento, 5,2 milhões de euros. Relativamente à despesa ilegível desta componente à taxa de execução de 74.4%, faltando executar 4.7 milhões de euros. Relativamente ao FEDER executado e recebido desta componente de construção, a taxa de execução é de cerca de 95.5%. A componente foi beneficiada do mecanismo top up que permitiu receber cerca de 2.6 milhões de euros. Para além disso, o financiamento comunitário aprovado inclui outras componentes para a execução da operação, a saber: a supervisão de trabalhos de fiscalização com uma taxa de execução de despesa ilegível de 75.5% para o qual foi adjudicado o trabalho e encontra-se necessário neste momento renovar o contrato de fiscalização porque o que foi aprovado era até dezembro de 2013. Para além disso, há a revisão de preços que no conjunto apresentou valor executado de 610 mil euros, do qual haverá que retirar a parte correspondente ao parque de estacionamento para apurar a despesa ilegível da componente. Globalmente, a operação apresenta a execução da despesa ilegível no valor de 14.26 milhões de euros de um total de 24.084 milhões de euros, ou seja, uma taxa de execução de 59,21%, faltando executar 9.8 milhões de euros. Em termos do FEDER aprovado, está executado 75.57%, 15.543 milhões de euros, falta executar 3.7 milhões de euros. Em termos do financiamento, os pontos críticos: a aquisição de equipamento ainda não apresenta qualquer execução financeira e ela encontra-se aprovada com 4 milhões de euros de investimento ou de despesa a que corresponde uma compensação FEDER de 2.5 milhões de euros. Estão vários procedimentos concursais desencadeados, na fase de finalização, mas que não podem avançar. A componente de construção abrange a situação de execução de empreitada que está atualmente sem execução, os últimos autos de medição são de outubro e novembro e não ultrapassam os 36 mil euros cada, o que para uma empreitada daquela natureza são valores muito pouco significativos. Acresce a tudo isto que nos termos do contrato de financiamento aprovado a ilegibilidade da despesa tem como limite de faturação 30 de setembro de 2014 e para pagamentos 30 de dezembro de 2014. Estão perante uma situação em que os prazos fixados no contrato de financiamento da empreitada bem como o da aquisição e instalação de equipamentos, estão em risco. Também se sabe que o POVT tem uma prática de termo a contratos de financiamentos de obras que tenham sido aprovados e que estejam com dúvidas sobre a sua conclusão nos prazos contratualmente assumidos em termos de contrato de financiamento.

De seguida o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

“As informações n.ºs 4685/2014, de 05.02.2014 e 6299/2014, de 18.02.2014, do Departamento de Obras e Infraestruturas, relatam o desenvolvimento da execução da empreitada “Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco/Coimbra”, dando conta das vicissitudes que a mesma, ao longo do tempo, foi conhecendo e cuja responsabilidade o Município de Coimbra, desde sempre, imputou à empresa adjudicatária, “MRG, Engenharia e Construção, S.A.”.

Como decorre das referidas informações, a situação verificada atualmente na obra é de extrema gravidade, não só pelos vícios de construção existentes - que podem, inclusivamente, pôr em causa a futura funcionalidade de todo o empreendimento -, mas, igualmente, porque coloca em risco o financiamento comunitário POVT/QREN, ficando igualmente em causa todos os procedimentos concursais associados e necessários à entrada em funcionamento do Centro de Convenções Espaço Cultural do Convento de S. Francisco, tudo num valor que ascende a mais de €30.000.000,00.

Os relatórios da empresa contratada para a fiscalização da empreitada – “Pengest - Planeamento e Gestão de Projetos, S.A” - vêm, de há muito, a dar conta de uma série de anomalias, de que se destaca, pela gravidade que se revestem, as relacionadas com a entrada de água em obra, nomeadamente na zona da obra nova do Auditório em fase final e que jorra em quantidade imensurável, que condicionaram e condicionam, ainda hoje, todos os prazos para a realização dos trabalhos de acabamentos. Em face dos referidos relatórios, o Município de Coimbra, no âmbito dos poderes que legalmente lhe cabem enquanto Dono da obra, notificou, por diversas vezes (mais concretamente em 19/04/2013 – ofício n.º 16191 -, em 09/05/2013 – ofício n.º 18656 -, em 29/08/2013 – ofício n.º 34472-, 14/11/2013 – ofício n.º 42143-, em 20/12/2013 – ofício n.º 44992) a adjudicatária para proceder à correção das sobreditas anomalias, concedendo, sempre, prazo razoável para o efeito.

O certo, porém, é que a adjudicatária, ao arrepio das ordens expressas que lhe foram dadas, não procedeu à referida correção, de sorte que as anomalias detetadas têm vindo a agravar-se, como se extrai das informações n.ºs 4685/2014, de 05.02.2014 e 6299/2014, de 18.02.2014.

De igual modo, e em incumprimento do que lhe foi expressamente determinado pelo Município de Coimbra, a MRG, S.A. não procedeu, até hoje, à entrega da compilação técnica e telas finais da obra. Acresce que a adjudicatária não conseguiu dar cumprimento ao plano de trabalhos, chegando-se ao ponto de, desde o final de 2012, não haver qualquer plano de trabalhos aprovado pelo Dono da obra, não obstante as sucessivas notificações para que o mesmo fosse apresentado em cumprimento das normas legais em vigor.

O prazo de execução da empreitada, considerando as prorrogações graciosas concedidas, terminou em 21 de setembro de 2013, sendo que apenas estão concluídos cerca de 80% dos trabalhos contratados. Em 25 de novembro de 2013, a empresa adjudicatária suspendeu os trabalhos da empreitada, na sequência de sua comunicação de 21 de novembro de 2013. Tal suspensão não foi, em momento algum, autorizada pelo Município de Coimbra que, aliás, comunicou à MRG, S.A. as razões pelas quais não reconhecia qualquer situação que permitisse a adoção de tal comportamento. A aludida suspensão é suscetível de acarretar graves prejuízos para o interesse público, quer porque pode colocar em causa o financiamento do POVT/QREN - que está dependente da conclusão da obra até ao dia 30 de setembro de 2014 -, quer porque as deficiências detetadas na obra têm vindo, como ficou dito, a agravar-se.

Em face do exposto e do que, como referido, decorre dos relatórios mensais da empresa encarregue da fiscalização da empreitada e das informações do Departamento de Obras e Infraestruturas a que supra se aludiu, afigura-se que existem, atualmente, razões ponderosas para, sobretudo em face do



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

interesse público que o Município tem de salvaguardar, proceder à resolução sancionatória do contrato da empreitada.

Na verdade, o incumprimento reiterado das ordens e diretivas legitimamente dadas pelo Dono da obra, bem como a suspensão não autorizada dos trabalhos da empreitada, são motivos suficientes para a resolução unilateral do mesmo por parte do dono da obra, tal como decorre da alínea b) do n.º 1 do art.º 333.º e da alínea e) do n.º 1 do art.º 405.º do Código dos Contratos Públicos.

Considera-se, aliás, que os comportamentos adotados pela MRG, S.A evidenciam um propósito de obstar à conclusão da empreitada nos termos contratualizados, entendendo-se que os mesmos consubstanciam um incumprimento definitivo do contrato, apenas imputável àquela empresa, o que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 333 do CCP constitui, igualmente, causa de resolução unilateral.

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal de Coimbra delibere, em minuta, com efeitos imediatos, notificar a “MRG – Engenharia e Construção, S.A” para, no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre a intenção de proceder à resolução do contrato da empreitada “Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco/Coimbra”, com os fundamentos expostos e, em consequência, tomar posse administrativa da obra, bem como acionar as respetivas cauções decorrentes da presente empreitada.”

Sobre este assunto o **Sr. Vereador Francisco Queirós** referiu que Coimbra não merecia que se chegasse a este ponto. Há muitos anos todos defenderam o aproveitamento daquele espaço para a cultura desta cidade e agora chegam a um passo que é mais um grave problema. Julga que é do interesse de todos que a Câmara Municipal fique muito bem neste filme e a melhor forma é exigir todas as responsabilidades a quem as tem. Parece-lhe absurdo em pleno século XXI que se argumente como se tem vindo a argumentar, que é quase um insulto ao poder local e aos cidadãos de Coimbra.

O **Sr. Vereador José Belo** disse que, não sendo técnico, está a sentir o problema em nome do interesse público e, naturalmente, que há aqui uma atitude deselegante e de má-fé do Sr. Administrador da empresa. Gostaria de saber, caso se passe da intenção à própria resolução, se isso não poderá colidir com o problema dos fundos comunitários. Se houver uma colisão temporal, falhas de etapas do percurso necessárias para se cumprir e se aceder a esses fundos, pensa que a partir desse momento pode haver penalizações. Gostaria de saber se há algum plano B que possa dar algum conforto em termos de interesse público.

O **Sr. Presidente** referiu que não têm nenhum plano B porque nunca agiram de má-fé e, portanto, deparam-se com as situações ou circunstâncias apresentadas. Decidido em definitivo, o processo que há é arrolar tudo o que foi feito, selar toda a documentação e elencar um novo procedimento de contratação pública, concurso público. E há que fazer isto nos prazos estritamente necessários para que a empreitada se conclua. Porque há aqui prejuízos que estão já a decorrer. Cada semana que passa aumenta o custo da intervenção para resolver. Sublinhou que o problema que tem vindo a decorrer no Auditório vem-se agravando em resultado do que foi construído na parte nova e não na parte antiga, onde há construções pré-existentes. É uma obra nova que evidencia problemas que tinham de ser imediatamente corrigidos no interesse também da própria empresa, para além do interesse público e do interesse da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Sr. **Vereador Raimundo Mendes da Silva** referiu que esta é de facto uma decisão de muita dificuldade e está certo que partilham todos a dificuldade em tomar esta decisão. Porque, se do ponto de vista jurídico e da relação contratual (escusando comentários do ponto de vista da intenção das partes) e da execução material estão compelidos, empurrados a uma única hipótese e também concordando com o Sr. Presidente que neste momento não faria sentido ter um plano B porque a Câmara Municipal age de boa-fé e portanto, na expectativa de que o percurso possa ser retomado, apesar de tudo, não podem esquecer (e daí também o silêncio reflexivo) que conhecem bem demais o que podem ser os cenários deste processo. Os cenários temporais e os prejuízos que daí decorrem. E portanto, apesar de concordar que não há um plano B, até agora, pensa que neste momento e com maior reserva, os serviços com competência nessa matéria terão que fazer uma previsão dos vários cenários possíveis para, ainda que muito imprecisos, poderem perceber não só em fundos comunitários como em termos do prejuízo que pode decorrer do facto da obra estar parada e pelo facto de algumas anomalias não terem sido acauteladas no devido tempo. Permite-se sugerir que esta comunicação de intenção de rescisão que fosse acompanhada sempre da expectativa de a Câmara Municipal de que possa ser reversível esta decisão da empresa e que, portanto, se possa chegar a um acordo que claramente serviria melhor o interesse público, mas também, a de assumir que já há prejuízos e que não é a mera rescisão que a Câmara Municipal pretende. Já há prejuízos e haverá para o Município de Coimbra e para o Estado pelo facto de o processo ter seguido por parte da empresa, esta condução. A não realização de alguns trabalhos na altura certa ou de medidas de contenção que permitam que não tenham influência noutros trabalhos já realizados, são custos que já são da Câmara Municipal e vão ser da Câmara Municipal e portanto, não sendo da sua responsabilidade, alguém os terá que assumir. Se retomarem a obra daqui a um ano com um novo contrato, os custos adicionais da obra, não só de preparação de um novo projeto de concurso e a reparação do que são as anomalias para fazer a compatibilização entre novos trabalhos e trabalhos anteriores, tem valores não desprezáveis.

O Sr. **Presidente** referiu que a Câmara Municipal tem serviços e gente qualificada para trabalhar, tem dois advogados síndicos avençados, mas pensa que estas matérias e outras aconselham a uma concentração especializada no sentido do que disse o Sr. Vereador Raimundo Mendes da Silva, de acompanhamento técnico-jurídico ou legal. E o que foi tornado público da notificação do argumentário jurídico, aconselha a que a Câmara Municipal contrate advogado ou serviços de advocacia, em regime de prestação de serviços, para se prepararem atempadamente. E é necessário haver desde logo a reconvenção de uma ação que a empresa anunciou que pôs contra o Município, porque se não for reconvida traz danos maiores. Mas para isso ser feito com eficácia tem que ser uma entidade de serviços de advocacia devidamente capacitada porque o valor que é referido é significativo (referido alegadamente pela MRG – cerca de 9 milhões de euros). Portanto, uma ação dessas deve ser não só respondida aos requisitos, como reconvida por uma equipa que se dedique a isso seriamente. Isto implica que a Câmara Municipal aprove o parecer prévio vinculativo à aquisição de serviços por ajuste direto até ao limite legal de 75 mil euros.

Face aos documentos apresentados (relatório, informações e despacho), considerando que os comportamentos adotados pela MRG, S.A evidenciam propósito de obstar À conclusão da empreitada nos termos contratualizados, entendendo-se que os mesmos consubstanciam



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

incumprimento definitivo do contrato apenas imputável àquela empresa e nos termos do CCP constitui igualmente causa de resolução unilateral por incumprimento das ordens e prejuízo do serviço público, o Executivo deliberou, com efeitos imediatos:

Deliberação nº 294/2014 (24/02/2014):

- **Notificar a “MRG – Engenharia e Construção, S.A” para, no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre a intenção de proceder à resolução do contrato da empreitada “Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco/Coimbra”, com os fundamentos expostos e nos termos da proposta apresentada pelo Sr. Presidente, acima transcrita e, em consequência, determinar a posse administrativa da obra, bem como acionar as respetivas cauções decorrentes da empreitada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura ausentaram-se da reunião o Sr. Presidente e o Sr. Vereador Carlos Cidade.

PONTO II. DIREÇÃO MUNICIPAL

II.1. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Nesta altura retomou-se a ordem do dia, passando a presidir aos trabalhos a Sr.^a Vice-presidente.

O Sr. **Vereador Barbosa de Melo** disse não ter concordado com o ponto que diz que no dia 19/08/2013 a Câmara Municipal aprovou a celebração de um conjunto de contratos-programa com sete entidades desportivas e que essas deliberações têm erros, não são “legais” e como tal é proposta a sua revogação. Não existe uma informação jurídica, apenas uma opinião do Diretor Municipal. Há vários factos invocados para se dizer que as decisões tomadas no dia 19/08/2013 que não foram corretas. O que é dito sobre esse processo, na opinião do Sr. Vereador, não está certo. Aliás, foi explicitamente dito nessa reunião da Câmara Municipal, que o apoio que estava a ser dado era para apoiar desportivamente esses clubes e não para proceder ao pagamento do IVA. Até ficou dito nessa reunião que os clubes ficariam obrigados a apresentar um relatório de atividades sobre para onde vai o dinheiro do apoio ao longo dos anos. Não há razão para revogar a decisão que tomaram nessa altura. Disse ainda que este assunto não tinha que ir à Assembleia Municipal. Havia uma autorização genérica da Assembleia Municipal para se fazerem contratos plurianuais que estavam em vigor. E portanto, na sua opinião, os contratos que foram celebrados com os clubes, estão corretos, podiam ser celebrados, não incorrem em nenhum vício. Disse ainda que os clubes vão ter que pagar IVA às finanças por causa de decisões do passado e isso, evidentemente, afeta a capacidade de fazerem a sua programação desportiva. O que se procurou foi apoiar esses clubes para que estes não se afundem na sequência do tal processo do IVA. O que compete à Câmara Municipal, porque os contratos estão assinados e os primeiros pagamentos deveriam ter sido feitos em outubro, é apenas executar uma decisão que estava tomada, por unanimidade. Votará contra por não reconhecer que os argumentos expendidos pelo Diretor Municipal para rescindir estes



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

contratos, sejam válidos. Os contratos estão em vigor e não têm que ser denunciados, mas sim cumpridos pela Câmara Municipal.

O **Sr. Vereador Francisco Queirós** disse ter sérias dúvidas sobre o que é apresentado sobre este assunto e face à intervenção do Sr. Vereador Barbosa de Melo, parece-lhe que era importante ter mais esclarecimentos e mais informação sobre um conjunto de questões.

O **Sr. Vereador Paulo Leitão** referiu que de acordo com o Código do Procedimento Administrativo deveria ter ser promovida a audiência dos interessados aos respetivos clubes, porque é um contrato e está a ser resolvido unilateralmente.

A **Sr.ª Vice-presidente** referiu que o que é proposto é a resolução, mas aceita que não há informação bastante. Diria que falta uma análise mais consubstanciada. Reconhece que devia estar devidamente analisada e fundamentada juridicamente, que apenas está em termos de objetivo. Disse ainda que aí, não se pode fazer um contrato desportivo para pagar o IVA ou como fundamentação para compensação de obrigações fiscais dos clubes. Isso não é aceitável juridicamente.

Nesta altura retomou os trabalhos o Sr. Presidente.

O **Sr. Presidente** informou que reuniu com todos os interessados e a audiência oral foi feita. Referiu ainda que aquilo que vivamente se recomenda é que se proceda, aprovando-se esta deliberação. A fundamentação é taxativamente, no reforço, na proposta de alteração às GOP “situação administrativa física atual /fundamentação” a - “indicação do reforço plurianual para pagamento do IVA dos clubes (relvados sintéticos)”. Tudo recomenda que se proceda conforme aqui é proposto. Acresce-se que a ata de 19/08/2013 é daquelas que não foi aprovada.

Após o Sr. Vereador Barbosa de Melo ter feito um resumo da sua intervenção sobre este assunto, o Sr. Presidente disse que a proposta que foi apresentada pela Câmara Municipal, na reunião de 19/08/2013, é uma informação do Gabinete de Qualidade de Vida cujo Diretor promoveu no dia 14/08/2013 a alteração às GOP com esta fundamentação. Na data da reunião já estava em vigor a lei que determinou que o financiamento plurianual passava a ser atribuição própria da Assembleia Municipal e, por isso, a afirmação do Diretor Municipal é exatamente correta do ponto de vista legal. Sendo ainda que a aprovação de agosto determinava o pagamento de 12 tranches trimestrais a partir de outubro de 2013. Além disso, disse ainda o Sr. Presidente que os contratos não foram assinados.

Tendo o Sr. Vereador Barbosa de Melo afirmado que na altura assinou os referidos contratos o **Sr. Presidente** sugeriu que este assunto fosse retirado, dada a possibilidade de haver documentos adicionais, para informação complementar, para que os serviços informem com todos os documentos do processo.

O **Sr. Vereador Barbosa de Melo** sugeriu que a informação do ponto de vista jurídico fosse mais “robusta”, o que foi aceite pelo Sr. Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos para informação complementar.

II.2. SMTUC – Aumento Temporário de Fundos Disponíveis

Relativamente a este assunto e atendendo aos compromissos a assumir pelos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra nos meses de março, abril e maio, alguns dos quais com caráter certo e permanente, e a receita prevista para os mesmos meses, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 295/2014 (24/02/2014):

- **Autorizar a antecipação de fundos disponíveis por parte dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, no montante de 1.090.000,00 €, nos termos do artigo 4º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura retomou os trabalhos o Sr. Vereador Carlos Cidade.

PONTO III. RECURSOS HUMANOS, APOIO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO

III.1. Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal) para o Serviço Municipal de Proteção Civil

Relativamente a este assunto e face à fundamentação aduzida na informação nº 7453, de 20/02/2014, da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 296/2014 (24/02/2014):

- **Proceder à abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), na redação atual, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, (Portaria) e que o mesmo seja efetuado nos termos que a seguir se indicam:**
 - Número de Postos de Trabalho: O número máximo de lugares a preencher com a abertura do presente procedimento concursal deverá ser fixado em 5.Caso seja possível a ocupação de parte dos postos de trabalho referidos no número anterior, através dos mecanismos de mobilidade interna na categoria, o número de lugares a concurso resultará da diferença entre o número máximo acima referido e o



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

número de lugares que seja possível ocupar mediante o procedimento interno de seleção promovido para o efeito;

- Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos nos n.ºs 4 e 6 do art.º 6.º da LVCR o recrutamento, será ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, bem como, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

- Nos termos previstos das disposições combinadas da alínea d) do n.º 1 do art.º 54.º da LVCR e dos n.ºs 1 e 2 do art.º 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, pela ordem que a seguir se indica:

a) candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

b) candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

c) candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

- Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Serviço Municipal de Proteção Civil.

- Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do art.º 40.º da Portaria, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna);

- Posição Remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redação dada pela lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril, o posicionamento de trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objeto de negociação com esta Câmara Municipal, imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo considerada posição remuneratória de referência a 1.ª Posição Remuneratória/Nível 1 da Tabela Remuneratória Única, correspondente a €485, nos termos previstos no Decreto-Lei 143/2010, de 31 de Dezembro, não obstante as disposições constantes no art.º 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

- Caracterização do Posto de Trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado, para a área de atividade do Serviço Municipal de Proteção Civil, e de acordo com o Perfil Funcional e de Competências, em anexo:

Execução de ações de silvicultura preventiva, de roça de matos e limpeza de povoamentos;

Realização de ações de acompanhamento de fogos controlados, de realização de queimadas, de manutenção e beneficiação da rede divisional, de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, de linhas de quebra-fogo e outras infraestruturas;

Ações de controlo e eliminação de agentes bióticos;

Execução de ações de manutenção e proteção de povoamentos florestais;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Desenvolvimento de ações de vigilância e de primeira intervenção em incêndios florestais, de combate e subsequentes operações de rescaldo;

Apoio no combate a incêndios florestais;

Limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos e instalações utilizados;

Desenvolvimento de ações de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas, através da sua demonstração;

Manuseamento de motosserras e moto roçadoras;

Identificação de espécies florestais;

Proteção a pessoas e bens prevista em diretiva operacional aprovada pela Comissão Nacional de Proteção Civil.

- Requisitos de Admissão:

- Requisitos previstos no art.º 8.º da LVCR:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

- Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 31/12/1966; 6.º ano de escolaridade para os nascidos até 31/12/1980; e 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01/01/1981).

Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

A habilitação profissional específica a que se refere o n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio, terá de ser obtida no prazo máximo de um ano contado da data de integração da equipa.

- Outros requisitos de recrutamento: Nos termos da alínea a) a d) do n.º 1 do art.º 52.º da LVCR, podem candidatar-se ao procedimento:

a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

c) trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

- O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Nos termos da alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

- Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

A candidatura deverá ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na II Série do Diário da República e deverá ser efetuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt);

As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Relação com o Município (Praça 8 de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas; no Departamento de Administração Geral e de Recursos Humanos (Pátio da Inquisição – 3000-221 Coimbra), das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas; ou na Loja do Cidadão (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas;

- O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e atualizado;

c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa;

d) Quando um dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos seja a Avaliação Curricular, deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos – expressão quantitativa (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovativo de tal facto);

- A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a c) do item 7.3, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos nºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.

Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidas na alínea d) do item 7.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do ponto 7.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

- Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

- Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri, deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria.

- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

- Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministério de Estado e das Finanças, publicado na II Série do Diário da República n.º 89, de 8 de Maio, disponível no site desta Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt).

- Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

- A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na II Série do Diário da República, no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

- Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, deverá ser garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

- Composição e identificação do Júri:

Presidente: Eng.º António Serra Constantino, Diretor do Serviço de Proteção Civil;

Vogais Efetivos: Dr.ª Ana Maria Rodrigues Malho, Diretora do Departamento de Recursos Humanos; Apoio Jurídico e Administrativo que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Dr.ª Joana Benedita Fontoura Pereira Oliveira, Técnica Superior;

Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior.

- Métodos de Seleção: O Júri designado deverá analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido nos art. 6.º a 18.º da Portaria, bem como no art.º 53.º da LVCR, na redação dada pelo art.º 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

dezembro – os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos ao presente procedimento;

- **Remeter à Assembleia Municipal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.2. Exercício do direito de preferência sobre a fração autónoma no edifício do Euro Stadium

No próximo dia 28 de fevereiro irá verificar-se, na Comarca do Baixo Vouga – Ovar – Juízo de Execução, a abertura de propostas em carta fechada, da venda de bem penhorado da fração autónoma designada pelas letras CR, destinada a habitação, Tipo T0 no piso quatro do Bloco Nascente do Edifício do EuroStadium, gozando o Município de Coimbra direito de preferência sobre a referida fração, uma vez que é proprietário do solo onde foi edificado o edifício em causa.

Assim, foi presente a informação nº 5572, de 12/02/2014, do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo, que mereceu parecer da Diretora na mesma data, tendo o Executivo deliberado, após análise do processo:

Deliberação nº 297/2014 (24/02/2014):

- **Não exercer o direito de preferência na venda de bem penhorado por carta fechada da fração autónoma designada pelas letras CR, destinada a habitação, Tipo T0 no piso quatro do Bloco Nascente do Edifício do EuroStadium, com estacionamento na cave um, sito na Praça Heróis do Ultramar, nº 1, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o nº 6711/Santo António dos Olivais e inscrito na respetiva matriz predial pelo artigo 11945º.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.3. Projeto de Modernização da Linha do Norte – eliminação das passagens de nível no concelho de Coimbra – Tribunal de Contas

Este assunto foi discutido após a votação da ata da reunião passada, como então se fez referência.

PONTO IV. CONTABILIDADE E FINANÇAS

IV.1. Situação financeira – conhecimento

Foi presente o balancete referente ao dia 21 de fevereiro de 2014, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de 13.196.905,70€ (treze milhões cento e noventa e seis mil novecentos e cinco euros e setenta cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 11.377.745,15€ (onze milhões trezentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco euros e



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

quinze cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 1.819.160,55€ (um milhão oitocentos e dezanove mil cento e sessenta euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Deliberação nº 298/2014 (24/02/2014):

•Tomado conhecimento.

PONTO V. PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO

V.1. Aquisição de serviços de recolha, encaminhamento e destruição de cadáveres de animais de companhia

Relativamente a este assunto e de modo a ser dado continuidade ao processo de recolha, encaminhamento e destruição dos cadáveres de animais de companhia, o Executivo deliberou, nos termos da informação nº 41366, de 22/11/2013, do Gabinete Médico Veterinário:

Deliberação nº 299/2014 (24/02/2014):

- Emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços para recolha, encaminhamento e destruição dos cadáveres de animais de companhia à empresa Stericycle Portugal, Lda., que atualmente tem assegurado este serviço, pelo valor de 5.000€, acrescido de IVA, terminando o prazo da prestação quando se esgotar este plafond.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. Contratação de seguros da Autarquia – Acordo Quadro da CIM-RC

Relativamente a este assunto e porque se torna necessário desencadear os mecanismos de início de um procedimento para a escolha de nova (s) seguradora (as) para contratos de seguro em diversas áreas (lote I – seguro de frota automóvel; lote II – seguro de acidentes de trabalho; lote III – seguro de acidentes pessoais autarcas; lote IV – seguro de grupo acidentes pessoais de bombeiros; lote V – seguro de responsabilidade civil), o Executivo deliberou, nos termos da informação nº 6300, de 18/02/2014, da Divisão de Património e Aprovisionamento:

Deliberação nº 300/2014 (24/02/2014):

- Submeter à apreciação da Assembleia Municipal a autorização para a abertura de uma consulta às entidades cocontratantes do acordo quadro celebrado pela CIM-RC conforme previsto no art. 259.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, para a prestação de serviços de Seguro, ao abrigo do disposto no art. 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, sendo o limite máximo dos encargos correspondentes a cada ano económico e simultaneamente o



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

valor máximo dos compromissos plurianuais a assumir, nos termos do art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, os que se indicam:

- 2014 – até € 95.000,00 isento de IVA (art.º 9.º n.º 28 do CIVA);
- 2015 – até € 315.000,00 isento de IVA(art.º 9.º n.º 28 do CIVA), acrescido do saldo apurado do ano anterior na execução do contrato;
- 2016 – até € 315.000,00 isento de IVA(art.º 9.º n.º 28 do CIVA), acrescido do saldo apurado do ano anterior na execução do contrato.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.3. Prestação de serviços de seguro de transporte e de permanência para a Exposição de Carlos Barão – parecer prévio

Relativamente a este assunto e com vista a efetuar um procedimento de ajuste direto simplificado e consultar diversas operadoras, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 6132, de 17/02/2014, da Divisão de Património e Aprovisionamento:

Deliberação n.º 301/2014 (24/02/2014):

- **Emitir parecer prévio favorável à prestação de serviços de seguros de transporte e permanência para a exposição de Carlos Barão, que deverá vigorar de 7 de março a 17 de maio de 2014, pelo valor estimado de 250,00€, isento de IVA, nos termos do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31/12/2013.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.4. Renovação de contratos de prestação de serviços – parecer prévio

Relativamente a este assunto e face ao disposto na Lei n.º 83-C/2013, de 31/12/2013, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 6336, de 18/02/2014, da Divisão de Património e Aprovisionamento:

Deliberação n.º 302/2014 (24/02/2014):

- **Emitir parecer prévio favorável, nos termos dos nºs. 4 e 11 da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, aos seguintes procedimentos:**
 - a renovação de nove contratos de assistência técnica celebrados com Beltrão Coelho (Beiras Sul) – Sistemas de Escritório, Lda., para os equipamentos Nashuatec 2205, DSm 618, DSm 618d, DSc 424, 2705, Dsm 615 e Brother 8070P;
 - renovação dos contratos de assistência técnica celebrados com Océ Portugal – Equipamentos Gráficos, SA, para os equipamentos Océ 3145NC, 3165NC, 3165EREM e 940K;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- renovação do contrato de assistência técnica celebrado com Telescan Sintra – Serviços e Projetos, Lda., para os equipamentos/sistemas eletrónicos instalados no Aeródromo Municipal Bissaya Barreto;
- renovação do contrato de prestação de serviços de vigilância por rondas nos Paços do Município com a empresa Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, SA.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.5. Prestação de serviços de seguro de acidentes de trabalho para os reclusos abrangidos pelo objeto do protocolo de cooperação celebrado entre a Direção Geral dos Serviços Prisionais e a Câmara Municipal de Coimbra – parecer prévio

Sobre este assunto o **Sr. Presidente** anotou que esta prática que a Câmara Municipal de Coimbra prossegue é relevante não só do ponto de vista social e de uma nova forma de encarar a justiça, como é útil para a comunidade. Tem dado bons resultados, como se pôde observar em diversos sítios, designadamente, no Jardim Botânico, no Cemitério Municipal da Conchada e no serviço de jardins. É uma atividade de alcance social e civilização.

Relativamente a este assunto e face ao teor do protocolo de cooperação celebrado entre a Direção Geral dos Serviços Prisionais e a Câmara Municipal de Coimbra, o Executivo deliberou, nos termos da informação nº 3498, de 29/01/2014, da Divisão de Património e Aprovisionamento:

Deliberação nº 303/2014 (24/02/2014):

- **Emitir parecer prévio favorável, nos termos do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31/12/2013, à prestação de serviços de seguros de acidentes de trabalho para os reclusos abrangidos pelo objeto do protocolo de cooperação celebrado entre a Direção Geral dos Serviços Prisionais e a Câmara Municipal de Coimbra, pelo período de 1 ano, a efetuar pela Fidelidade, Companhia de Seguros, SA, pelo valor de 525,32€, isento de IVA.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VI. PLANEAMENTO E CONTROLO

VI.1. 4ª Alteração Orçamental às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para 2014 – conhecimento

Através da informação n.º 2944, de 24/01/2014, do Gabinete de Planeamento e Controlo, foi dado conhecimento da 4.ª Alteração Orçamental e às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para 2014.

Nesse sentido, o Executivo deliberou:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação nº 304/2014 (24/02/2014):

- **Tomado conhecimento do despacho de 11/02/2014 do Sr. Presidente, que aprovou a 4.ª Alteração Orçamental às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para 2014, ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações ao Orçamento e do ponto 8.3.2 – Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o POCAL e ainda, do Capítulo VII – Modificações Orçamentais (Alterações/Revisões Orçamentais), da Norma de Controlo Interno para 2013, tendo sido reforçada a ação 01 006 2013/18-2 – Recolha e transporte de resíduos urbanos, com reforço no valor de 60.000€ por contrapartida da anulação da ação 01 006 2002/106-4 – Limpeza Alta e Baixa (ERSUC) – 35.000,00€ e na ação 01 006 2002/108-2 – Manutenção e renovação do equipamento básico (25.000,00€).**

VI.2. 5ª Alteração Orçamental às Grandes Opções do Plano e 6ª ao Orçamento para 2014 – conhecimento

Através da informação n.º 6362, de 18/02/2014, do Gabinete de Planeamento e Controlo, foi dado conhecimento da 5.ª Alteração Orçamental e às Grandes Opções do Plano e 6ª ao Orçamento para 2014.

Nesse sentido, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 305/2014 (24/02/2014):

- **Tomado conhecimento do despacho de 19/02/2014 do Sr. Presidente, que aprovou 5.ª Alteração Orçamental e às Grandes Opções do Plano e 6ª ao Orçamento para 2014 no valor total de 73.441,00€ de reforços e de anulações no Orçamento da despesa, sendo 68.441,00€ de reforços e de 58.941,00€ em anulações em despesas correntes e de 5.000,00€ de reforços e de 14.500,00€ em anulações de despesas de capital, tem o devido enquadramento legal nos termos dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL e nos termos do Capítulo VII da Norma de Controlo Interno.**

VI.3. 5ª Alteração ao Orçamento para 2014

Através da informação n.º 4318, de 31/02/2014, do Gabinete de Planeamento e Controlo, foi dado conhecimento da 5.ª Alteração ao Orçamento para 2014.

Nesse sentido, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 306/2014 (24/02/2014):



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Tomado conhecimento do despacho de 20/01/2014 do Sr. Presidente, que aprovou a 5.^a Alteração ao Orçamento para 2014, ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações ao Orçamento e do ponto 8.3.2 – Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos do DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o POCAL e ainda, do Capítulo VII – Modificações Orçamentais (Alterações/Revisões Orçamentais), da Norma de Controlo Interno para 2014, tendo sido reforçadas as rubricas orçamentais 0206/020104 – Limpeza e Higiene (4.000,00€), 0206/020117 – Ferramentas e utensílios (1.000,00€), 0206/020121 – Outros bens (20.000,00€), 0206/020220 – Outros trabalhos especializados (1.500,00€) por contrapartida da anulação da rubrica 0206/020219 – Assistência técnica (26.500,00€).

VI.4. Alterações orçamentais para conhecimento da Câmara Municipal de Coimbra

Para cumprimento do disposto no n.º 10 do artigo 28 da Norma de Controlo Interno foi elaborada a informação n.º 41630, em 26/11/2013, pelo Gabinete de Planeamento e Controlo, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 307/2014 (24/02/2014):

- Tomado conhecimento das seguintes alterações orçamentais:
 - 10.^a alteração às GOP e ao orçamento, aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 12/08/2013
 - 11.^a alteração às GOP e ao orçamento para 2013, aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 16/08/2013
 - 12.^a alteração às GOP e 11.^a alteração ao orçamento para 2013, aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 17/09/2014.

PONTO VII. ESTRUTURAÇÃO URBANA

VII.1. Alternativa – Construções Lda. – caducidade da licença de loteamento – Ladeira do Chão do Bispo, Santo António dos Olivais – Reg. n.º 59631/2005

Relativamente a este assunto e decorrido o período de audiência prévia, o Executivo deliberou, nos termos da informação n.º 167, de 17/02/2014, da Divisão de Estruturação Urbana, e parecer da Chefe de Divisão de 19/02/2014:

Deliberação n.º 308/2014 (24/02/2014):

- Declarar a caducidade do ato de aprovação da operação de loteamento, tomada na deliberação da Câmara n.º 5154/2004, de 13 de setembro, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do RJUE, de acordo com a fundamentação expressa nas informações n.ºs 1506/2013/DEU e n.º 167/2014/DEU.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.2. Abel de Oliveira Gomes, Unipessoal Lda. e outros – licença de alteração de loteamento – alvará nº 503 – Tanchado – União das Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela – Reg. nº 44370/2013

O processo em análise diz respeito a pedido de alteração à licença do loteamento titulada pelo alvará nº 503, que consiste em alterar o uso a atribuir ao lote de armazém para armazéns e/ou pavilhões industriais.

Assim, e uma vez que desta alteração não resultam inconvenientes de natureza urbanística, o Executivo deliberou, nos termos da informação nº 152, de 13/02/2014, da Divisão de Estruturação Urbana e parecer da Chefe de Divisão, de 18/02/2014:

Deliberação nº 309/2014 (24/02/2014):

- **Deferir o pedido de licenciamento, de acordo com o teor da informação nº 152/2014/Divisão de Estruturação Urbana, com a condição de ser apresentado, em sede de comunicação prévia de obras de urbanização, o projeto de requalificação do espaço público que permita que os lugares de estacionamento público deem cumprimento ao regulamento do Plano Diretor Municipal de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.3. Albino Guicho Martins – caducidade do licenciamento de operação de loteamento – Ladeira do Chão do Bispo, Santo António dos Olivais – Reg. nº 12709/2007

Relativamente a este assunto e decorrido o período de audiência prévia, o Executivo deliberou, nos termos da informação nº 179, de 18/02/2014, da Divisão de Estruturação Urbana, e parecer da Chefe de Divisão, de 19/02/2014:

Deliberação nº 310/2014 (24/02/2014):

- **Declarar a caducidade do ato de aprovação da operação de loteamento, tomada na deliberação da Câmara nº 813/2002, de 15 de julho, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 71º do RJUE, de acordo com a fundamentação expressa nas informações nºs 1504/2013/DEU e respetiva deliberação nº 165/2013, de 9 de setembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

VII.4. Ordem dos Médicos-Secção Regional do Centro – projeto de arquitetura da Aldeia do Médico – União das Freguesias de Trouxemil e Vil de Matos – Reg. nº 7140/2014

O Sr. **Vereador Paulo Leitão** sobre este assunto julga que o que está proposto é que a Câmara Municipal reconheça o interesse público do empreendimento e que, caso estejam sanadas as deficiências que foram encontradas no processo, o Sr. Presidente possa despachar. O Sr. **Presidente** respondeu que é esse o sentido.

Relativamente a este assunto e face ao teor do parecer da Chefe da Divisão de Estruturação Urbana, de 20/02/2014, exarado na informação nº 113, de 11/02/2014, da mesma Divisão, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 311/2014 (24/02/2014):

- **Declarar o interesse social e cultural da pretensão, para efeitos da alínea c) do nº 2 do artigo 53º do Regulamento do Plano Diretor Municipal;**
- **Promover a audiência prévia, no âmbito dos artigos 100º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, quanto à proposta de indeferimento do pedido, fundamentada, de facto e de direito, no teor da informação nº 113/2004/Divisão de Estruturação Urbana.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII.5. Vitobra – Construção Civil, Lda. – prorrogação do prazo de obras de urbanização – alvará nº 402 – Calçada do Gato, Santo António dos Olivais – Reg. nº 10902/2014

O Sr. **Presidente** disse compreender a razão do requerido e votará a favor da prorrogação, mas não deixa de observar que a conclusão da obra daquela urbanização tem que ser feita até no interesse também da Vitobra, Construção Civil, Lda. O que está em causa nestas infraestruturas é importante para ligar a Calçada do Gato ao cimo da Rua Afrâneo Peixoto e o prédio já está com ocupações em que pensa que há moradores que começam a ser prejudicados. Portanto, esta prorrogação, em princípio, deverá ser a última. É recomendável que a empresa considere como importante a conclusão das infraestruturas da urbanização.

Relativamente a este assunto e face ao teor do parecer da Chefe da Divisão de Estruturação Urbana, de 18/02/2014, exarada na informação nº 162, de 14/02/2014, da mesma Divisão, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 312/2014 (24/02/2014):

- **Prorrogar o prazo para execução das obras de urbanização no âmbito do alvará de loteamento nº 402, ao abrigo do nº 3 do artigo 53º do RJUE, de acordo com o**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

teor da informação da Divisão de Estruturação Urbana acima referida e mediante o pagamento da taxa no montante de 20.946,80€ (artigo 113º do Regulamento nº 255/2012 – Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO VIII. PROJETOS

VIII.1. Habistar – Promoção Imobiliária, Lda. – Alqueves – União das Freguesias de S. Martinho do Bispo e Ribeira de Frades – áreas de cedência e planta cadastral

Relativamente a este assunto e face ao disposto na informação nº 5485, de 11/02/2014, da Chefe do Gabinete de Cadastro e Solos e na informação de 4/02/2014, do referido Gabinete, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 313/2014 (24/02/2014):

- **Aprovar a seguinte planta cadastral bem como os valores atribuídos às áreas de cedência a integrar no domínio público e no domínio privado municipal:**

Prédio Mãe A:

Prédio Urbano, situado em Alqueves, Rua Caminho das Vinhas, com a área de 1571.0 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o N.º 1303/19880825 e inscrito na Matriz Predial Urbana com o artigo N.º 7298, da atual União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, e extinta freguesia de São Martinho do Bispo, confrontando a Norte com Lapa de Castro Ld^a, a Sul e Nascente com Habistar - Promoção Imobiliária, Ld^a e a Poente com estrada pública.

Prédio Mãe B:

Prédio Urbano, situado em Alqueves, com a área de 5244.0 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o N.º 5036/20010620 e inscrito na Matriz Predial Urbana com o artigo N.º 6563, da atual União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, e extinta freguesia de São Martinho do Bispo, confrontando a Norte com Construções Habidego Ld^a, a Sul com estrada pública, Nascente com herdeiros de José Martins e a Poente com estrada pública.

Domínio Público: 1461.00 m²

Área de cedência A1: Domínio Público

Parcela de terreno, com a área de 116.00m², a destacar do descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o N.º 1303/19880825 e do inscrito na Matriz Predial Urbana com o artigo N.º 7298, da atual União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, e extinta freguesia de São Martinho do Bispo, confrontando a Norte com Lapa de Castro Ld^a, a Sul com domínio público do



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Município de Coimbra, a Nascente com Habitar - Promoção Imobiliária, Ld^a e a Poente com estrada pública.

Valor da parcela – $116,00\text{m}^2 * 30\text{€/m}^2 = 3.480,00\text{€}$

Área de cedência B1: Domínio Público

Parcela de terreno, com a área de 20.00 m², a destacar do descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o N.º5036/20010620 e do inscrito na Matriz Predial Urbana com o artigo N.º 6563, da atual União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, e extinta freguesia de São Martinho do Bispo, confrontando a Norte com domínio público do Município de Coimbra, a Sul com Habitar - Promoção Imobiliária, Ld^a, a Nascente com Habitar - Promoção Imobiliária, Ld^a e a Poente com estrada pública.

Valor da parcela – $20 * 30\text{€/m}^2 = 600,00\text{€}$

Área de cedência B2: Domínio Público

Parcela de terreno, com a área de 1325.00 m², a destacar do descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o N.º5036/20010620 e do inscrito na Matriz Predial Urbana com o artigo N.º 6563, da atual União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, e extinta freguesia de São Martinho do Bispo, confrontando a Norte com Construções Habidego Ld^a, a Sul com estrada pública, a Nascente com herdeiros de José Martins e a Poente com estrada pública e Habitar - Promoção Imobiliária, Ld^a.

Valor da parcela – $1.325 * 30\text{€/m}^2 = 39.750 \text{€}$

Domínio Privado: 79.50 m²

Área de cedência C1: Domínio Privado

Parcela de terreno, com a área de 79.50 m², a destacar do descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra sob o N.º 5036/20010620 e do inscrito na Matriz Predial Urbana com o artigo N.º 6563, da atual União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, e extinta freguesia de São Martinho do Bispo, confrontando a Norte com Construções Habidego Ld^a, a Sul com domínio público do Município de Coimbra, a Nascente com herdeiros de José Martins e a Poente com lote 6.

Valor da parcela – $79,50 * 30\text{€/m}^2 = 2.385,00\text{€}$

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.2 Requalificação da Rua Pedro Rocha, Rua de Montarroio, Travessa de Montarroio, Ladeira do Carmo e Rua de Aveiro – Estudo Prévio

Após uma breve explicação do estudo prévio em referência feita pelo Sr. Presidente, intervieram os Srs. Vereadores Paulo Leitão, João Paulo Barbosa de Melo e Raimundo Mendes da Silva.

Atendendo a que se pretende proceder à requalificação de diversos arruamentos e à abertura de outros de forma a criar uma malha que permita a circulação pedonal e a acessibilidade de veículos de emergência às construções situadas na encosta tardoz da Rua da Sofia, irá ser feita a seguinte intervenção:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Requalificação do circuito Rua Pedro Rocha/ Rua de Montarroio/ Travessa de Montarroio com intervenção ao nível dos pavimentos, drenagem de águas pluviais e outras infraestruturas;
- Abertura da ligação da Travessa de Montarroio à Ladeira do Carmo de acordo com os estudos já elaborados pelo GCH;
- Requalificação da Ladeira do Carmo com intervenção ao nível dos pavimentos, drenagem de águas pluviais e outras infraestruturas;
- Abertura da ligação da Ladeira do Carmo à Rua de Aveiro com utilização parcial do arruamento existente no terreno do Colégio da Graça.

Assim, foi elaborada a informação nº 6472, em 19/02/2014 pelo Chefe da Divisão de Projetos que mereceu parecer do Diretor do Departamento de Obras e Infraestruturas na mesma data e com base nos quais, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 314/2014 (24/02/2014):

- **Aprovar o estudo prévio que visa implementar uma melhoria na mobilidade entre a Rua da Sofia/Ladeira do Carmo/Rua de Aveiro/Rua de Montarroio/Rua Pedro Rocha, prevendo a respetiva requalificação dos arruamentos incluindo a remodelação de todas as infraestruturas, encontrando-se já as entidades a desenvolver os respetivos estudos.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII.3. Constituição de servidão para passagem de coletor de águas pluviais

Relativamente a este assunto e uma vez que a firma Chelocivil – Industria de Serralharia Civil, Lda. manifestou a sua discordância relativamente ao valor da servidão predial de passagem de coletor de drenagem de águas prediais porquanto se trata de loteamento municipal, o Executivo deliberou, nos termos da informação nº 6137, de 17/02/2014, do Chefe da Divisão de Projetos:

Deliberação nº 315/2014 (24/02/2014):

- **Isentar o requerente do pagamento do montante indemnizatório devido pela constituição de servidão, aprovado na reunião da Câmara Municipal de 11/11/2013, uma vez que foi a autarquia a promotora e responsável pela construção das infraestruturas do Parque Industrial de Taveiro e demais fundamentos constantes da informação do Chefe da Divisão de Projetos acima referida.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO IX. CENTRO HISTÓRICO

IX.1. Rede de Cidades Romanas do Atlântico – desvinculação da participação do Município de Coimbra



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Relativamente a este assunto e atendendo a que a Rede nunca chegou a ser institucionalmente constituída, o Executivo deliberou, nos termos da informação nº 3172, de 27/01/2014, do Gabinete para o Centro Histórico:

Deliberação nº 316/2014 (24/02/2014):

- **Desvincular a participação da Câmara Municipal de Coimbra na Rede de Cidades Romanas do Atlântico e notificar a secretaria da Rede da presente deliberação.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IX.2. Reabilitação da Casa do Arco para Instalação da Casa da Escrita – reparação de deficiências

Para este assunto, e uma vez que os trabalhos da empreitada “Reabilitação da Casa do Arco para Instalação da Casa da Escrita” se encontram no prazo de garantia da empreitada, o Executivo deliberou, nos termos da informação nº 4211, de 3/02/2014, do Gabinete para o Centro Histórico:

Deliberação nº 317/2014 (24/02/2014):

- **Determinar a execução dos trabalhos de reparação das deficiências verificadas nos trabalhos da empreitada “Reabilitação da Casa do Arco para Instalação da Casa da Escrita”, e descritos na informação do Gabinete para o Centro Histórico acima referida, fixando, para o início dos trabalhos, o prazo máximo de 20 dias após notificação, e, para a execução dos trabalhos, o prazo de 45 dias;**
- **Notificar para o efeito a empresa “João Fernandes da Silva, S.A.” e a Administradora da Insolvência, Dr.ª Maria Clarisse Barros;**
- **Desenvolver os procedimentos legais necessários a acionar as garantias bancárias prestadas, caso o empreiteiro não proceda às correções solicitadas dentro do prazo definido, o que implica a abertura de um procedimento de empreitada de obra pública para execução das referidas correções, de modo a tornar a obrigação líquida e certa para posteriormente se poder oficiar o garante.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO X. QUALIDADE DE VIDA

X.1. Prolongamento da utilização do aterro de Coimbra pela ERSUC



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** disse que esta questão é de toda a oportunidade, numa altura em que se joga, do ponto de vista político, a tentativa de privatização da Empresa Geral de Fomento (EGF), detentora da maioria do capital da ERSUC. Este é um processo que deu grande polémica, à época, entre a Câmara Municipal de Coimbra e a ERSUC, mas o mais estranho é que esteja parado desde 2011. Recordou que o aterro deveria ter sido entregue à Câmara Municipal de Coimbra em dezembro de 2010. Os pareceres da ERSAR e do CEDOUA não são precisos relativamente às propostas em análise (nomeadamente o parecer do CEDOUA) e o Sr. Vereador entende que se deve retomar o processo negocial urgentemente, antes que este se confunda com o próprio processo de privatização da EGF e os interesses do Município de Coimbra não sejam devidamente assegurados, quer do ponto de vista patrimonial, quer do ponto de vista das indemnizações, alertou.

O Sr. **Presidente** disse que, face ao que é informado, propõe-se que se mandate no Presidente da Câmara reabrir negociações tendentes à resolução desta pendência. Tem de ser encontrada uma solução e, de preferência, antes da Assembleia Geral da ERSUC, afirmou.

O Sr. **Vereador Barbosa de Melo** questionou se há alguma informação que possa ser aqui transmitida acerca da privatização da EGF. Lembrou que há alguns meses havia um movimento entre os sócios da ERSUC, liderado pela Câmara Municipal de Coimbra, a da Figueira da Foz e a de Águeda, que pretendia, em caso de privatização da ERSUC, que estes municípios, se assim o entendessem, pudessem ficar com a maioria do capital. Neste contexto, gostaria de saber se este assunto teve algum desenvolvimento entre as três câmaras que, desde o início, se opuseram ao que o Governo estava a tentar fazer.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** disse que na passada quinta-feira, juntamente com o Sr. Eng.º Pedro Coimbra, participou numa reunião de municípios sobre este processo. Uma das questões colocadas foi, de facto, a de os próprios municípios poderem vir a adquirir os vários sistemas multimunicipais. Frisou que a legislação, relativamente a este processo, vai “pingando a conta-gotas” e sempre no sentido de dificultar os propósitos dos municípios, que são os detentores do património, são aqueles que fizeram investimentos para que hoje, em termos ambientais, Portugal possa estar melhor que alguns países com índices de qualidade de vida superiores. Defendeu que os 38 municípios que compõem a ERSUC encetem desde já providências cautelares relativamente ao aviso público da privatização.

Sobre a questão da privatização, o Sr. **Presidente** pediu a compreensão de todos, já que para a prossecução dos fins em vista é útil que se aguarde qualquer pronunciamento para depois da reunião que se realizará amanhã em Barcelos, com todos os municípios.

Assim, e após análise da informação nº 6337, de 12/02/2014, do Diretor do Departamento de Qualidade de Vida, o Executivo deliberou, nos termos do despacho do Sr. Vereador Carlos Cidade, exarado na referida informação em 19/02/2014, e face às intervenções acima reproduzidas:

Deliberação nº 318/2014 (24/02/2014):



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- **Mandar no Presidente da Câmara a reabertura do processo negocial com a ERSUC.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XI. ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTO

XI.1. Candidatura aos EUSA Games 2018 – ratificação

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** disse que a Comissão Técnica e parte do júri que vai decidir qual a cidade vencedora desta candidatura vêm visitar as instalações desportivas e reunir com os parceiros Associação Académica/Universidade de Coimbra/Câmara Municipal de Coimbra na semana de 1 a 5 de março.

Para este assunto foi elaborada a informação nº 6366, 18/02/2014, da Divisão de Atividade Física e Desporto, que mereceu despacho do Sr. Vereador Carlos Cidade da mesma data, e que a seguir se transcreve:

“A European University Sport Association - EUSA tem vindo a organizar desde 2012, os Campeonatos Europeus Universitários em diversas modalidades. Em 2012 realizou-se a primeira edição em Córdoba – Espanha, no presente ano decorrerá em Roterdão, Holanda e em 2016 realizar-se-á em Zagreb e Rijeka na Croácia.

Este acontecimento grandioso e único em Coimbra traria para a cidade vantagens em diversas vertentes, desde económica, com a ocupação da hotelaria e restauração; desportivas, com a vinda a Coimbra de mais de 4000 atletas de 14 modalidades, permitindo a divulgação e promoção de cada uma delas e que com eles arrastariam familiares e amigos o que levaria à lotação quase total do turismo conimbricense, que com a visita de milhares de pessoas no espaço de 15 dias, a cidade poderá aproveitar esta ocasião para promover de Coimbra na Europa como património mundial.

A cidade de Coimbra tem capacidade, quer em termos de Infra-estruturas desportivas, com instalações de última geração com tecnologia de ponta possuindo condições para receber os jogos com condições ímpares, quer em termos de transportes, possuindo uma excelente rede de transportes. Coimbra possui ainda cerca de 3000 camas em diversas unidades hoteleiras de vários níveis.

A nível logístico, possui também todas as estruturas necessárias ao bom desenvolvimento e apoio dos jogos, desde locais para alimentação a uma excelente unidade hospitalar,

A capacidade organizativa de Coimbra, já foi evidenciada em diversos Campeonatos, Provas ou Eventos realizados em Coimbra, caso do Campeonato Europeu de Ténis em 2010, Campeonatos Nacionais Universitários realizados em 2011, Eurogym em 2012 ou o Campeonato Europeu Universitário em 2013, mostrando uma organização capaz de receber eventos desta magnitude.

O clima na altura da realização dos jogos é também uma grande vantagem.

Esta é uma candidatura tripartida entre, a Câmara Municipal de Coimbra, Associação Académica de Coimbra e Universidade de Coimbra.

Com todos estes pressupostos, a 29 de Outubro de 2013, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. Manuel Machado, endereçou à European University Sport



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Association – EUSA uma carta de intenção de ser candidata à realização dos jogos, onde se demonstra também a honra que seria para a nossa cidade, receber os EUSA Games de 2018.

Em Dezembro passado a Associação Académica de Coimbra – Direção Geral informa a Câmara Municipal de Coimbra, através de carta dirigida ao seu presidente, Dr. Manuel Machado, que a cidade de Coimbra é oficialmente candidata à organização dos EUSA Games de 2018. Solicita também a Associação Académica de Coimbra – Direção Geral que seja nomeado um coordenador por parte da Câmara para todo o processo, que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. Manuel Machado, delega no Exmo. Sr. Vereador com competências delegadas e subdelegadas, Dr. Carlos Cidade.

A 23 de Janeiro do presente é escrita uma carta por parte da Associação Académica de Coimbra, dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. Manuel Machado, no sentido de realçar toda a importância desta candidatura a 2018, após a EUSA ter optado pela candidatura da Croácia para a realização dos EUSA de 2016. Foi referido mais uma vez a extrema importância de uma nova candidatura, solicitando ainda assim o empenho da autarquia neste projeto.

Assim e face ao exposto proponho a redação de uma carta de garantia onde além do enquadramento da candidatura da cidade à realização dos jogos, devem conter também os seguintes pressupostos:

- A Câmara Municipal de Coimbra declara que respeitará e cumprirá as condições de organização estabelecidos no Estatuto da EUSA e, especificamente, garantir de que não serão realizadas nenhuma manifestação política nas instalações desportivas utilizadas para o EUG (Jogos Europeus Universitários), nem nas áreas de habitação dos atletas, e que não utilizará o EUG para qualquer outra finalidade excepto o desporto universitário;
- A Câmara Municipal de Coimbra garante os direitos exclusivos para EUSA da radiodifusão televisiva dos Jogos Europeus Universitários pela televisão e / ou todos os outros meios técnicos de transmissão;
- A Câmara Municipal de Coimbra reconhece e aceitamos que a EUSA é a proprietária exclusiva de todos as marcas, nomes comerciais, marcas de serviço, emblemas, slogans, da designação de EUSA ou o EUG (doravante referida como marcas EUSA);
- A Câmara Municipal de Coimbra reconhece também, sem limitar qualquer disposição dos documentos EUSA, que os EUG e as marcas EUSA são de propriedade exclusiva da EUSA e detém todos os direitos e os dados relacionados com a sua organização, exploração, transmissão, gravação, representação, comercialização, reprodução, acesso e a divulgação por qualquer meio ou mecanismo que seja, se existentes ou desenvolvidos no futuro e que todos os usos autorizados das marcas EUSA será feita em estrita conformidade com os documentos EUSA.”

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 319/2014 (24/02/2014):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 20/02/2014, que aprovou as propostas constantes na informação acima transcrita.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.2. I Torneio Municipal de Futebol Juvenil de Benjamins Memorial Eng.º Jorge Lemos

O Sr. **Presidente** explicou que a iniciativa resulta de um parceria entre a Associação de Futebol de Coimbra (AFC) e os clubes, em especial aqueles que o Sr. Eng.º Jorge Lemos dirigiu e/ou acompanhou, tendo mesmo relvado alguns campos a expensas próprias.

O Sr. **Vereador José Belo** disse que, não tendo podido estar presente na última reunião, não prestou publicamente homenagem a este seu amigo de décadas, que considera que era um homem bom, cordial, solidário, que deu o seu contributo, ao longo da vida, para tornar Coimbra melhor. Relativamente à proposta, e deixando a razão sobrepor-se à emoção, gostaria de a ver mais fundamentada, no sentido de avaliar a relação custo/benefício.

O Sr. **Vereador Carlos Cidade** disse que a informação sintetiza o essencial da proposta. Lembrou que Jorge Lemos foi Vice-presidente para a área da Formação na AFC, foi dirigente do Esperança Atlético Clube, foi Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, entre outras coisas. Naturalmente que há duas instituições incontornáveis no percurso do homenageado: a Associação de Futebol de Coimbra e a Câmara Municipal de Coimbra. A primeira é a mais habilitada a organizar este torneio de Futebol de 7. Quanto à segunda, a aposta na Formação faz parte da atual política camarária.

O Sr. **Vereador Barbosa de Melo** disse ter algum desconforto nesta questão, sobretudo quando em confronto com assunto agendado em II.1. – Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. Isto porque considera que aqueles contratos, assinados em agosto, são válidos, são legais, podiam e já deviam ter sido pagos. Não foram. E agora o que se pretende é dar, num dia, para realizar um torneio de futebol de miúdos, 52 mil euros. Considera, pois, que este procedimento não é próprio de uma Câmara Municipal e é muito pior do que a solução original. O problema da maioria dos clubes elencados nesta proposta não se resolve com um torneio de futebol de crianças e votar favoravelmente deixá-lo-ia muito desconfortável, confessou.

O Sr. **Presidente** afirmou que, dado estar em causa o nome de uma pessoa, se algum dos Srs. Vereadores assim o requeresse, poderiam pronunciar-se por voto secreto, tendo toda a vereação concordado com este procedimento.

Para este assunto e como forma de reconhecimento ao cidadão Jorge Manuel Monteiro Lemos, Vereador do Desporto nesta autarquia na década de 90, e que sempre teve a ambição de uma melhor política desportiva no município de Coimbra, o Executivo deliberou, nos termos da informação nº 5821, de 13/02/2014, da Divisão de Atividade Física e Desporto e do despacho do Sr. Vereador Carlos Cidade, de 18/02/2014:

Deliberação nº 320/2014 (24/02/2014):



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- **Atribuir uma comparticipação financeira no valor de 52.500,00€ à Associação de Futebol de Coimbra, mediante a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para a organização do I Torneio de Futebol Juvenil de Benjamins “Memorial Jorge Lemos” a realizar no próximo dia 4 de março, no campo do Esperança Atlético Clube, em S. Martinho do Bispo.**

A minuta do referido contrato programa, dada a sua extensão, fica apenso à presente ata da qual faz parte integrante.

Deliberação tomada por escrutínio secreto e em minuta, com 6 votos a favor, 3 votos em branco e um voto nulo.

XI.3. Prestação de serviços de análises clínicas – realização de colheita e análise (água e superfícies) nos complexos de piscinas e Pavilhão Multidesportos da Câmara Municipal de Coimbra – parecer prévio

Relativamente a este assunto e de modo a assegurar a qualidade da água (tanques das piscinas, tanques de compensação e água dos chuveiros) dos diversos complexos de piscinas e instalações desportivas municipais, o Executivo deliberou, nos termos da informação nº 2416, de 21/01/2014, da Divisão de Atividade Física e Desporto:

Deliberação nº 321/2014 (24/02/2014):

- **Emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços para serviços de análises clínicas – realização de colheita e análise (água e superfícies) nos complexos de piscinas e Pavilhão Multidesportos da Câmara Municipal de Coimbra, pelo valor de 10.750,43€ + IVA, nos termos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.4. Associação Distrital de Judo de Coimbra – Pavilhão Multidesportos Dr. Mário Mexia – isenção de taxas

Relativamente a este assunto e face ao disposto na informação nº 17, de 12/02/2014, da Divisão de Atividade Física e Desporto, e despacho do Sr. Vereador Carlos Cidade, de 20/02/2014, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 322/2014 (24/02/2014):

- **Isentar a Associação Distrital de Judo de Coimbra do pagamento de taxas de utilização do Pavilhão Multidesportos Dr. Mário Mexia (que ascenderiam a 6.522,20€), aquando da realização da Taça da Europa de Juniores e Estágio Internacional, de 15 a 20 de março de 2014, da taça da Europa de Cadetes e Estágio Internacional, de 12 a 16 de abril de 2014, da III Taça Internacional**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Lopes Aleixo, dia 22 de junho de 2014 e Taça Internacional Kiyoshi Kobayashi, dia 21 de setembro de 2014.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XI.5. Acrogym Clube de Coimbra – Pavilhão Multidesportos Dr. Mário Mexia – isenção de taxas

Relativamente a este assunto e face ao disposto na informação nº 5026, de 05/02/2014, da Divisão de Atividade Física e Desporto, e despacho do Sr. Vereador Carlos Cidade, de 20/02/2014, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 323/2014 (24/02/2014):

- **Isentar o Acrogym Clube de Coimbra do pagamento de taxas de utilização do Pavilhão Multidesportos Dr. Mário Mexia que ascenderiam a 1.161,60€, nos dias 6, 7 e 8 de junho de 2014, com vista à realização do Sarau de Ginástica, bem como os respetivos treinos e preparação.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XII. AMBIENTE

XII.1. Projeto Eco-Escolas 2013/2014 – assinatura de termo de parceria e autorização para realização da despesa de inscrição e atribuição de galardões

Relativamente a este assunto, e à semelhança do que tem vindo a acontecer nos últimos anos, o Executivo deliberou, nos termos da informação nº 6424, de 22/01/2014, da Divisão de Ambiente, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 324/2014 (24/02/2014):

- **Celebrar um termo de parceria com a Associação Bandeira Azul da Europa, formalizando, assim, a colaboração no Projeto Eco-Escolas para o ano letivo 2013/2014.**
- **Autorizar a despesa do valor total de €770,00, montante correspondente à contribuição de 70 € pela inscrição dos 11 estabelecimentos de ensino que farão parte do projeto.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XIII. AÇÃO CULTURAL

XIII.1. O Teatrão – apoio financeiro para 2014 – conhecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para este assunto foi presente a informação nº 3538, de 29/01/2004, da Divisão de Ação Cultural, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 325/2014 (24/02/2014):

- **Tomar conhecimento da informação nº 3538, de 29/01/2014, da Divisão de Ação Cultural, que serviu de suporte à deliberação 291/2014, de 10/02/2014 (atribuição de subsídio ao Teatrão – Teatro para a Infância de Coimbra).**

XIII.2. Pedidos de Isenções para ratificação do Executivo Municipal

Para este assunto e com base na informação nº 6456, de 19/02/2014, do Núcleo da Cultura, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 326/2014 (24/02/2014):

- **Ratificar o despacho do Sr. Presidente de 20/02/2014, que autorizou os seguintes apoios concedidos excecionalmente com isenção de taxas, conforme disposto no nº 9 do artº 8º do Regulamento nº381/2012, constante do edital nº 101/2012, publicado no Diário da República 2ª serie nº 164 de 24 de Agosto:**
 - Cedências das salas Francisco Sá de Miranda, Polivalente e Casa da Escrita:
Health and Leisure Portugal (10.02.2014) - 301,35 €
Medical Media – Mamãs e Bebés Publicações (20.02.2014) - 86,10 €
Partido Socialista (21.02.2014) - 86,10 €
Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro(28.02.2014) 301,35 €
Sindicato dos Professores da Região Centro (08.03.2014) - 172,20 €
AAC – Linha SOS Estudante (19,22,26 e 27/01; 1,5 e 31/03 e 14 e 29/04) - 1356,07
Sociedade de História Interdisciplinar da Saúde (05, 06 e 07.05.2014) - 904,05 €
Núcleo de Psicologia, Ciências da Educação e Serviço Social da AAC (03 e 04.04.2014) - 645,75 €
 - Cedência de livros, postais (Divisão de Ação Cultural)
Confraria dos Amigos do Negalho e da Freguesia de Almalaguês (18.01.2014) - 126,00€
Associação de Investigação e Cultura dos Açores (07.02.2014) - 60,00 €

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIII.3. II Ciclo de Requiem – Coimbra 2014

Sendo intenção da Associação Ecos do Passado que a cidade de Coimbra e, particularmente, o Município que a representa, voltem a acolher, pelo segundo ano, a iniciativa supra mencionada, a



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

qual integrará, um programa de excelente qualidade, o Executivo deliberou, nos termos da informação nº 6177, de 17/02/2014, da Divisão de Ação Cultural:

Deliberação nº 327/2014 (24/02/2014):

- **Atribuir um subsídio de 7.000,00€ (sete mil euros) à Ecos do Passado – Associação (Coro Sinfónico Inês de Castro) com vista à realização do II Ciclo de Requiem – Coimbra/2014, mediante a celebração do protocolo cuja minuta, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XIV. EDUCAÇÃO

XIV.1. Transporte Escolar em circuito especial no ano letivo 2013/2014 – acordos de parceria – ratificação

Por deliberação da Câmara Municipal de 8/07/2013 foi aprovada a aquisição de 9 serviços de transporte escolar em circuito especial para o ano letivo 2013/2014, no montante estimado de 142.000,00€ bem como a minuta do acordo de parceria a celebrar com as instituições transportadoras locais.

Assim, e porque após ato eleitoral se verificou uma alteração do Executivo Municipal, foi elaborada a informação nº 72743, de 26/11/2013, do Chefe da Divisão de Educação, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 328/2014 (24/02/2014):

- **Ratificar os acordos de parceria com as 9 instituições transportadoras, em representação do Município de Coimbra, aprovados em reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 8/07/2013.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

XIV.2. Refeições Escolares 2013/2014 – acordos de parceria – ratificação

Por deliberação da Câmara Municipal de 19/08/2013 foram aprovados os encargos estimados de 523.735,38€ para fornecimento, em regime de contratação excluída, de almoços e lanches escolares para o ano letivo 2013/2014, dos alunos das escolas que não dispõem de refeitório municipal, bem como a minuta do acordo de parceria a celebrar com as instituições fornecedoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Assim, e porque após ato eleitoral se verificou uma alteração do Executivo Municipal, foi elaborada a informação nº 42143, de 27/11/2013, do Chefe da Divisão de Educação, com base na qual o Executivo deliberou:

Deliberação nº 329/2014 (24/02/2014):

- **Ratificar os 13 acordos de parceria com as 11 instituições fornecedoras de refeições escolares, em representação do Município de Coimbra, aprovados em reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 19/08/2013.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO XV. AÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA

XV.1. Atendimento Social Integrado nas Freguesias

Para este assunto o Sr. Vereador Jorge Alves apresentou a seguinte proposta, de 17/02/2014:

“ Tendo em vista o desenvolvimento de políticas sociais de proximidade junto de quem mais precisa, iremos avançar com o projeto “Atendimento Social Integrado nas Freguesias”, diretamente associado à implementação do funcionamento em pleno de todas as “Comissões Sociais de Freguesia”.

Este projeto permitirá que os técnicos da Divisão de Ação Social e Família (DASF) da Autarquia, passem a estar responsáveis pela ligação a cada uma das Freguesias, realizando atendimentos quinzenais e/ou mensais em cada uma das dezoito Comissões Sociais de Freguesia. Em anexo junta-se informação da DASF e mapa com a respetiva distribuição dos técnicos.”

Assim, e após análise da proposta, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 330/2014 (24/02/2014):

- **Aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Vereador Jorge Alves e acima transcrita relativa ao projeto “Atendimento Social Integrado nas Freguesias”, tendo em vista o desenvolvimento de políticas sociais de proximidade.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura ausentou-se da reunião o Sr. Vereador Jorge Alves.

XV.2. Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Coimbra, Rancho Tricanas de Coimbra e Associação Integrar – ponto de situação do processo referente aos balneários sítios na Rua do Moreno – proposta de pagamento de despesas do 2º semestre de 2012, 1º semestre de 2013 e julho, agosto e setembro de 2013



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Em 23/03/2010 foi celebrado o Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Coimbra, o Rancho Folclórico das Tricanas de Coimbra e a Associação Integrar, no qual a Câmara Municipal de Coimbra atribuirá ao Rancho Folclórico das Tricanas de Coimbra, um subsídio até ao limite de € 7.500 destinado a fazer face a 90% das despesas inerentes ao funcionamento dos balneários, relativas a encargos com o funcionário que assegura o serviço e com consumos de água, eletricidade, gás, material de limpeza e pequenas reparações, protocolo esse que viria a ser denunciado pela Associação Integrar em 22/10/2013, em virtude de não ter reunidas as condições que assegurem a valência dos balneários públicos.

Assim, e nos termos da informação n.º 2350, de 20/01/2014, da Divisão de Ação Social e Família, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 331/2014 (24/02/2014):

- **Aprovar o pagamento das despesas de funcionamento dos balneários referentes ao 2º semestre de 2012, 1º semestre de 2013 e aos meses de julho, agosto e setembro de 2013, no valor de € 5.121,32€ à Associação Integrar, nos termos da informação referida em epígrafe e em cumprimento do Protocolo de Cooperação;**
- **Anular o Protocolo de Cooperação celebrado entre a Câmara Municipal de Coimbra, a Associação Integrar e o Rancho Folclórico das Tricanas de Coimbra, celebrado a 22 de março de 2009, face à denúncia comunicada pela Associação Integrar em 14/10/2013, devendo ser dado conhecimento desta deliberação ao Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo, Departamento Financeiro e Inovação Organizacional e ao Rancho Folclórico Tricanas de Coimbra.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

O Sr. Vereador Jorge Alves retomou os trabalhos.

PONTO XVI.APOIO AO INVESTIDOR

XVI.1. Mercado D. Pedro V – proposta de abertura e encerramento excepcional em dias feriado durante o presente ano de 2014

Sobre este assunto intervieram o Sr. Presidente, a Sra. Vice-presidente e os Srs. Vereadores Francisco Queirós, José Belo, Carina Gomes e Carlos Cidade.

Assim, e nos termos da informação n.º 5941, de 14/02/2014, do Mercado Municipal D. Pedro V, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 332/2014 (24/02/2014):



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- **Autorizar a abertura excepcional não imperativa do Mercado Municipal D. Pedro V nos feriados a seguir referidos:**
 - 18 de abril (sexta-feira Santa)
 - 4 de julho (6ª feira) – dia da Cidade
 - 8 de dezembro (2ª feira) – dia da Imaculada Conceição
- **Autorizar o encerramento do Mercado Municipal D. Pedro V nos dias:**
 - 4 de março (3ª feira) – dia de Carnaval
 - 21 de abril – compensação da abertura na sexta feira Santa
 - 1 de maio (5ª feira) – dia do Trabalhador
 - 10 de junho (3ª feira) – dia de Portugal
 - 15 de agosto (6ª feira) – dia de Assunção de Nossa Senhora
 - 25 de dezembro (5ª feira) – dia de Natal
 - 26 de dezembro de harmonia com a tradição e com os horários de Natal do comércio tradicional
 - 2 de janeiro de 2015 de harmonia com a tradição e com os horários de Natal do comércio tradicional.
- **Não autorizar a abertura do Mercado Municipal D. Pedro V a 25 de abril, conforme proposto pelos serviços.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta, com os votos a favor do Sr. Presidente, da Sra. Vice-Presidente e dos Srs. Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves, Barbosa de Melo, Raimundo Mendes da Silva, Paulo Leitão, José Belo, Francisco Queirós e com a abstenção da Sra. Vereadora Carina Gomes.

XVI.2. Programa Operação Imaterial de Empreendedorismo – Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego (CIM-RC)

O Sr. Presidente disse que este programa será desenvolvido com o compromisso de pagamento da contrapartida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, e não pela Câmara Municipal de Coimbra, conforme compromisso antes assumido pela Autarquia de que pagaria a comparticipação nacional.

Relativamente a este assunto e face ao exposto na informação nº 42839, de 4/12/2013, do Gabinete de Apoio ao Investidor e atendendo à intervenção do Sr. Presidente, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 333/2014 (24/02/2014):

- **Autorizar a participação da Câmara Municipal no Programa Operação Imaterial de Empreendedorismo o qual não implica o pagamento de qualquer importância por parte da autarquia, nos termos da deliberação do CI de 19/02/2014 da CIM/RC.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

PONTO XVII. ASSUNTOS DIVERSOS

XVII.1. Prestação de serviços de consultoria em comunicação – parecer prévio

Sobre este assunto intervieram o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Barbosa de Melo e Carlos Cidade.

Relativamente a este assunto e de modo a dar uma maior visibilidade mais abrangente a alguns projetos que se revestem da maior importância para Coimbra, o Executivo deliberou, os termos da informação nº 6127, de 17/02/2014, do Gabinete de Apoio à Presidência:

Deliberação nº 334/2014 (24/02/2014):

- **Emitir parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços de consultoria em comunicação com a duração de 1 ano e pelo preço base de 44.200,00€, acrescido de IVA.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente, a Sra. Vice-presidente e os Srs. Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves e Carina Gomes. Abstiveram-se os Srs. Vereadores Raimundo Mendes da Silva, Paulo Leitão e José Belo. Votaram contra os Srs. Vereadores Barbosa de Melo e Francisco Queirós.

XVII.2. Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco - Atraso no prazo de execução da empreitada – nº 1 do art. 403º do CCP – paragem da obra pelo adjudicatário/vistoria para avaliação das anomalias detetadas em obra

Este assunto foi tratado após o Ponto III.3., como então se fez referência.

XVII.3. Recurso Hierárquico interposto pelo Município de Coimbra – POVT-15-0439-FEDER-000087 – Centro de Convenções e Espaço Cultural do Convento de S. Francisco – Fiscalização e Coordenação da Obra

Relativamente a este assunto e no âmbito do recurso hierárquico supra identificado foi presente o ofício do Ministério da Economia, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 335/2014 (24/02/2014):

- **Tomado conhecimento de que, sobre o financiamento comunitário à aquisição de serviços de fiscalização da empreitada houve a aplicação de uma correção financeira de 25%.**

XVII.4. Modelo de Contrato Interadministrativo e Delegação de Competências – Juntas de Freguesia



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Sr. **Presidente** deu uma breve explicação sobre este assunto, frisando que a especificidade da questão dos recursos humanos das juntas de freguesia obriga a que tal seja tratado à parte, por implicar outro tipo de diligências e de concertação. O mesmo sucede relativamente à maquinaria. A ideia é começar a partilhar documentação de modo a consolidar modelos-tipo que possam servir de base à negociação destas ora delegação ora transferências de competências e recursos.

Sobre este assunto intervieram ainda a Sra. Vice-presidente e o Sr. Vereador Carlos Cidade.

Assim, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 336/2014 (24/02/2014):

- **Aprovar na generalidade os dois documentos de trabalho tendentes à produção dos protocolos e das transferências de competências para as juntas de freguesia e abrir formalmente o processo negocial que levará aos contratos, que terão de ser aprovados pela Câmara Municipal de Coimbra, pela Assembleia Municipal, pelas Juntas de Freguesia e respetivas Assembleias de Freguesia.**

Os referidos documentos ficam apensos à presente ata fazendo parte integrante da mesma.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Sob proposta do Sr. Presidente a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciar e votar os seguintes assuntos, não incluídos na ordem do dia:

1. Contrato de prestação de serviços de limpeza dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra - conhecimento

Para este assunto foi presente a informação nº 43051, de 5/12/2013, do Departamento de Recursos Humanos Apoio Jurídico e Administrativo – Área de Notariado, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 337/2014 (24/02/2014):

- **Tomado conhecimento do contrato celebrado em 03/12/2013 entre o Município de Coimbra e a Nova Serviços, Lda. para prestação de serviços de limpeza das instalações dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, incluindo Elevadores do Mercado D. Pedro V e áreas adjacentes.**

2. Resolução do contrato de “Atribuição do direito à instalação, utilização e exploração no espaço sito no troço poente da Praça da República, em Coimbra, de um estabelecimento de cafetaria/bar” – tomada de posse administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Para este assunto foi exarado, em 20/02/2014, o parecer da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo, que se transcreve:

“Em cumprimento do determinado por V. Ex^a. aquando da informação com o SGD n.º 3186, de 25/01/2014, remete-se para assinatura proposta de ofício de notificação da tomada de posse administrativa das instalações do “espaço sito no troço poente da Praça da República de um estabelecimento de cafetaria/bar” bem como da procuração para mandar a Dra. Ana Teresa Marques com vista a intentar ação judicial para cobrança de dívida.

Informa-se, ainda, que de acordo com a informação da Divisão de Contabilidade e Finanças já foi acionada a caução e depositado a favor do Município o valor referente à garantia bancária (17.311,45€).

No respeitante ao parecer da Sra. Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, de adiamento da tomada de posse administrativa, por considerar que a mesma poderá ter como consequência um eventual pedido indemnizatório por eventual improcedência da resolução fundamentada e/ou da providência cautelar, considero que, tal como é dito no parecer, esse pedido indemnizatório poderá ocorrer na mesma caso seja intentada a ação principal e esta seja procedente.”

Neste contexto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 338/2014 (24/02/2014):

- **Tomado conhecimento do parecer da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo acima transcrito.**

3. Parecer Prévio Vinculativo à Aquisição de Serviços

Para este assunto foi apresentada a informação n.º 7027, de 24/02/2014, pela Divisão de Património e Aprovisionamento, cujo teor é o seguinte:

“Torna-se necessário constituir um advogado que represente o Município de Coimbra em juízo para interpor e contestar ações judiciais e demandar em atos judiciais e extrajudiciais na defesa dos interesses do Município, em processos de especial complexidade jurídica e que envolvam valores processuais elevados.

Conforme determina a lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 (LOE 2014), Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, no seu artigo 73.º, salvo os casos especialmente excecionados, carecem de parecer prévio, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços.

Ora, no que se refere às autarquias locais, tal parecer é da competência do órgão executivo e terá os seus termos e trâmites regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, da finanças e da Administração Pública.

Nesta senda, somos a requerer a concessão, pelo órgão executivo, de parecer prévio vinculativo, sublinhando para o efeito, os seguintes elementos instrutórios:

1) Descrição do contrato e seu objeto:

Serviços de constituição de advogado em representação do Município de Coimbra em juízo no



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

intuito de interpor e contestar ações judiciais e demandar em atos judiciais e extrajudiciais na defesa dos interesses do Município até ao valor de 65.040,00 € (valor acrescido de IVA);

2) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato: ajuste direto de regime geral, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos.

3) Identificação da contraparte: a que resultar da consulta a efetuar nos termos do Código dos Contratos Públicos;

4) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória: não aplicável, porquanto não houve contrato vigente em 2013 com idêntico objeto;

5) Verificação do disposto no n.º 5 do art.º 73.º da LOE 2014 e no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, ou seja:

- Verificação de que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público: estando em causa a prestação de serviços de advocacia – como a consequente independência que a função exige – o prestador de serviços não está sujeito a ordens nem a qualquer hierarquia, não cumpre horário de trabalho, nem necessita de utilizar quaisquer meios de trabalho colocados à sua disposição pelo Município; por outro lado, a autonomia técnica que a função exige tornam inconveniente (sendo mesmo impossível da do o regime de incompatibilidades inerentes ao exercício da advocacia) o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

- Constatação da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa: inaplicável porquanto esta obrigação apenas entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 07/12 (Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e Administração Pública).

- declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente: a despesa encontra-se cabimentada na rubrica orçamental 02.06./02.02.25.99. (RI 419).

Pelo exposto, solicitamos a concessão pelo órgão executivo de parecer prévio relativo à prestação de serviços de constituição de um advogado em representação do Município de Coimbra em juízo no intuito de interpor e contestar ações judiciais e demandar em atos judiciais e extrajudiciais na defesa dos interesses do Município até ao valor estimado de 65.040,00 € acrescido de IVA.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 339/2014 (24/02/2014):

- **Conceder parecer prévio vinculativo nos termos da proposta constante da informação da Divisão de Património e Aprovisionamento, acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura passou-se ao habitual Ponto Prévio à ordem de trabalhos – Período de Antes da Ordem do Dia, e ausentou-se o Sr. Vereador Paulo Leitão.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Sr. Vereador Carlos Cidade

1. Reabilitação urbana

O Sr. Vereador Carlos Cidade informou da decisão tomada na passada quinta-feira pelo Conselho de Ministros, de estabelecer um regime transitório excecional para a reabilitação de edifícios e frações concluídos há mais de 30 anos, desde que localizados em área de reabilitação urbana e cujo uso seja habitação. A curiosidade é que os aspetos relacionados com áreas mínimas de habitação, alturas do pé direito ou a instalação de ascensores deixam de ser problema e são também excecionados a aplicação dos requisitos acústicos, da eficiência energética e instalações de telecomunicações.

Terminou dizendo que este novo regime excecional e transitório pode ser benéfico para Coimbra a vários níveis.

Intervenção do Sr. Vereador Francisco Queirós

1. Reunião com o STAL

Informou que esteve reunido na passada semana com o Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias Locais, que lhe transmitiu um conjunto de preocupações dos trabalhadores desta Câmara Municipal mas que guardará para discutir numa próxima reunião, até porque julga que entretanto o STAL já reuniu também com o Sr. Vereador Carlos Cidade e com o próprio Sr. Presidente. Nesse sentido, julga que estes terão mais desenvolvimentos que ele próprio sobre tais preocupações dos funcionários da Câmara Municipal de Coimbra.

2. Associação de Famílias Solidárias

Leu hoje nos jornais que a obra está pronta, faltam as vias de acesso a esta infraestrutura de lar residencial e centro de atividades ocupacionais, que terá de abrir até 30 de junho, no Marco dos Pereiros. Neste contexto, questionou o Sr. Presidente sobre se já foi encontrada alguma solução para a tal via de acesso, tantas vezes já discutida neste fórum.

O Sr. **Presidente** respondeu que o processo está em análise.

Intervenção do Sr. Vereador João Paulo Barbosa de Melo

1. Computadores portáteis da Presidência

O Sr. Vereador disse que na última reunião o Sr. Presidente, respondendo a uma crítica política sua em jeito de balanço dos últimos 100 dias de mandato – e, que, aliás, nem ouviu por se encontrar ausente no momento em que esta crítica foi proferida – usou da palavra para contra-atacá-lo de forma pessoal, fazendo afirmações que põem em xeque a sua honorabilidade e que considera



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

inaceitáveis, quer na forma, quer no conteúdo. Assim, em consciência e em nome da verdade que a História um dia apurará, vê-se obrigado a esclarecer alguns pontos. Nunca pensou ser preciso ir pela discussão pequenina sobre algumas decisões menores e correntes que, enquanto Presidente da Câmara, tomou no passado. Não foi para isso que os coimbricenses elegeram nenhum dos membros deste Executivo passado dia 29 de setembro, lamentou. Deste órgão os cidadãos esperam rasgo, visão estratégica, capacidade de envolvimento das pessoas, projetos e ideias, porque Coimbra é uma grande cidade e merece líderes grandes. Por isso o Sr. Vereador não queria entrar na discussão pequenina para a qual foi arrastado mas, por uma vez e sem história, a isso é obrigado, perante a gravidade de algumas acusações que constam na ata da reunião passada. Disse que, para além de muitas outras coisas que já fez, exerce funções públicas há mais de 11 anos: 4 ao serviço da Câmara Municipal de Coimbra como vice-presidente e agora como vereador, e 7 ao serviço das autarquias de Portugal, dirigindo o CEFA por convite, primeiro de um Governo do PSD e depois do Sr. Ministro António Costa. Nesses 11 anos tomou muitas decisões e supervisionou inúmeros processos políticos e administrativos nas duas instituições que dirigiu. Houve certamente vezes em que se enganou e não tomou a decisão mais acertada, porque é humano e não um super-homem. Quando isso aconteceu foi sempre o primeiro a emendar, a corrigir, procurando fazer melhor da vez seguinte. Uma coisa tem como certa: nunca, durante estes 11 anos, tomou decisões que não se pautassem única e exclusivamente pela defesa do interesse público. Ser surpreendido, como aconteceu na última reunião, por sugestões de ter desviado ou indevidamente levado bens camarários – os referidos computadores da Presidência – é absolutamente intolerável e não pode ficar calado perante tais afirmações. Em primeiro lugar, é importante dizer que os portáteis usados pelos vereadores e adjuntos não eram nem nunca foram da Câmara Municipal de Coimbra. Tal como também acontece com os telemóveis dos vereadores, que não são propriedade da Autarquia, os portáteis são de uma empresa, pagando a Câmara a sua utilização mensal. Em segundo lugar quis explicar que um computador portátil, como acontece com os telemóveis mais modernos, é para a maioria daqueles que o usam um instrumento de trabalho que os acompanha para todo o lado. Ao longo do tempo, para os que o usam intensivamente, acumula-se no portátil um enorme manancial de informações, não apenas profissionais, políticas, administrativas, mas também pessoais sobre o seu utilizador. Assim, entende que é do interesse público a proteção da privacidade das informações sobre as pessoas e nomeadamente sobre as pessoas que servem a coisa pública. Acontece que, mesmo com a tecnologia mais moderna, é hoje impossível garantir que depois de uma reformatação – que foi o que foi feito há 12 anos, quando mudou a Câmara – fica indelevelmente apagada essa informação pessoal e privada. Por outro lado, entendeu que era natural que o novo Executivo quisesse ter computadores pessoais portáteis novos, limpos, afastados de qualquer suspeita de que poderiam ser tentados os novos ocupantes dos cargos a ir atrás das informações pessoais e políticas armazenadas pelos utilizadores anteriores. Era importante para defender o novo Executivo e assim proteger o interesse público que essa suspeita não pudesse pairar. Por esses motivos de interesse público decidiu, no âmbito das suas competências, entregar os computadores portáteis da Presidência à empresa sua proprietária, permitindo que, continuando a Câmara a pagar o mesmo valor mensal, o novo Executivo viesse a poder utilizar computadores novos e escolhidos por si e ficasse livre da suspeita de querer ver informações privadas dos anteriores utilizadores. O mesmo aconteceu, e pelas mesmas razões, com os telemóveis, mas sobre isso ninguém falou, não percebe porquê. Ficou em aberto, tanto para os portáteis como para os telemóveis, que os utilizadores que o desejassem podiam comprar – comprar e não levar – à empresa proprietária os portáteis que vinham



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

utilizando, assim protegendo a informação neles contida de olhos de terceiros. Alguns fizeram-no, outros não. Foi o seu caso, fê-lo tanto com o telemóvel como com o portátil. Pagou às empresas o que devia e adquiriu ambos os equipamentos. Como é óbvio, frisou, a única informação que não foi deixada nos servidores da Câmara Municipal de Coimbra foi a informação de natureza pessoal. Tudo o que era assunto de Câmara Municipal e com relevo para o novo Executivo ficou devidamente guardado, quer nas bases de dados da Autarquia, quer arrumado em papel colocado em dossiês e arquivos municipais da Presidência, disponíveis para o novo Executivo. E ficou bem arrumado, porque a elevada competência e profissionalismo da equipa que compunha o seu secretariado nunca permitiria que fosse de outra forma. A ideia de que ao devolver os computadores à empresa sua proprietária teriam sido entregues as bases de dados da Câmara só pode vir de quem não perceba como funciona um sistema informático. A solução que encontrou foi, na sua opinião, a que melhor protegeu o interesse público, sendo em tudo semelhante, por exemplo, à que é praticada na Assembleia da República. No caso, o seu portátil já nem está nas melhores condições mas entendeu comprá-lo na mesma, por uma razão de defesa do interesse público. Fê-lo para proteger esse interesse, garantindo a privacidade das informações pessoais, garantindo a impossibilidade da suspeita de voyeurismo por parte de quem lhe sucedeu.

Terminou frisando a necessidade imperiosa de prestar estes esclarecimentos, porque um dia quem fizer a história da Câmara Municipal poderia ficar com a sensação de que andou a desviar bens da Autarquia para uso pessoal e não pode deixar de repudiar veementemente, de uma forma indignada, esse tipo de insinuações.

Intervenção do Sr. Vereador José Belo

1. Dia Internacional da Proteção Civil

O Sr. Vereador José Belo lembrou que no próximo dia 1 de março se comemora o Dia Internacional da Proteção Civil e aproveita hoje para saudar essa equipa, com quem teve a honra, a oportunidade e o prazer de trabalhar, pelo seu desempenho. Questionou se a Câmara Municipal de Coimbra tem algum programa comemorativo da efeméride.

2. UC homenageia Sampaio Nóvoa

Também a 1 de março a Universidade de Coimbra vai homenagear o Professor Doutor António Sampaio Nóvoa, Reitor da Universidade de Lisboa, e o Sr. Vereador não podia deixar de elogiar tal iniciativa.

Intervenção do Sr. Presidente

1. Informações várias

O Sr. Presidente informou que recebeu, na passada semana, os embaixadores do Japão e da França, visando abrir caminhos e portas de colaboração ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Reuniu com o Diretor Geral do PNUDE – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, considerando que foram abertas portas de cooperação, dado que há uma dotação financeira significativa para ações de cooperação entre cidades irmãs e universidades do norte e do sul.

Informou a Câmara de que desta terça-feira a oito dias haverá eleições para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, atualmente instalada na Fundação CEFA. Dentro de alguns dias será apresentado o projeto de Plano Estratégico da CIM da Região de Coimbra, para depois ser discutido pelos associados. Haverá, neste contexto, igualmente uma reunião com o Secretário de Estado na próxima quarta-feira, visando articular um plano estratégico para os fundos comunitários disponíveis, idealizados ou desejados.

Deu ainda conta da contratação de serviços de limpeza dos SMTUC.

2. Dia Internacional da Proteção Civil

Em resposta ao Sr. Vereador José Belo, disse que está a ser organizada uma comemoração, que terá inclusive direito a fardamento novo, que era bem necessário.

3. Computadores portáteis da Presidência

Em resposta à intervenção do Sr. Vereador Barbosa de Melo, o Sr. Presidente leu o seguinte parecer jurídico:

“Sr. Presidente da Câmara:

Solicita-nos V.^a Ex.^a que nos pronunciemos sobre a matéria em referência reportando-se esta à decisão que autorizou a resolução parcial dos contratos acima identificados – contratos de locação operacional de computadores portáteis nº 35/2011/88/2011.

Factos

Retiram-se do processo que nos foi presente com relevância para a análise solicitada os seguintes factos:

Em 2 de outubro de 2013 (SGD 34971) o Chefe da Divisão de Sistemas de Informação propôs que o Executivo Municipal e respetivos gabinetes de apoio disponibilizassem tão breve quanto possível os computadores de secretária e portáteis tendo em vista a disponibilidade de equipamento informático adequado para a instalação de novos órgãos e respetivos postos de trabalho. Sobre esta informação foi aposto em 9 de outubro de 2013 o seguinte despacho proferido pelo Sr. Diretor Municipal: “Devolver informação substituída pelo SGD 35741”. As razões que presidiram à devolução e à substituição da citada informação não constam do processo que nos foi presente nem dos registos/tramitação em SGD associados ao documento.

Em 8 de outubro de 2013 (SGD 35741) o chefe da Divisão de Sistemas de Informação, na sequência de solicitação que não consta do processo de “avaliação da possibilidade da resolução parcial dos contratos supra referidos sem custos para o Município por forma a que as pessoas que se desvincularão do Município possam adquirir os computadores portáteis que lhes estão afetos” propôs, em síntese, que fosse autorizada a resolução parcial dos contratos de locação com vista à aquisição por parte dos utilizadores dos computadores portáteis que lhes estavam afetos e que se iniciasse um procedimento de aquisição ou locação operacional de equipamentos similares. Esta proposta, remetida pelo Sr. Diretor Municipal em 9 de outubro de 2013 ao então Presidente da Câmara Municipal, mereceu o seguinte despacho por este proferido em 11 de outubro de 2013:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

“Autorizo.” Em execução desta autorização, vários membros do Gabinete de Apoio à Presidência e à vereação, o próprio Sr. Presidente da Câmara à data e o Diretor Municipal manifestaram interesse em adquirir os computadores que lhes estiveram afetos pelos preços propostos pela empresa adjudicatária e que constam do processo, comunicando-se-lhe relativamente a estes equipamentos a resolução parcial dos contratos de locação. Em 22 de outubro de 2013 o Sr. Diretor Municipal deu o seu pedido sem efeito.

Da análise

I – A análise que nos é solicitada face aos factos acima expendidos convoca-nos de imediato a perspetivar a decisão de resolução parcial dos contratos de locação operacional de computadores portáteis, processos esses n.ºs 35 e 88 de 2011. Isto sob três vetores: da sua conformidade com as cláusulas contratuais vigentes; do seu enquadramento no regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares; da observância do regime de garantias de imparcialidade. Vejamos: os contratos em causa são contratos de locação operacional de computadores portáteis através dos quais a empresa locadora proporciona ao Município de Coimbra o gozo temporário de uma série de computadores portáteis mediante determinada remuneração, estando também em serviço acessórios de manutenção, assistência técnica, reparação e seguro multirriscos. Em nenhum dos dois contratos está prevista a opção de compra por parte do locatário Município de Coimbra. Aliás, e em geral, a opção de compra não integra o regime regra de locação sendo antes um elemento típico indissociável da locação financeira. Tal circunstância não significa que o locatário não possa comprar a coisa locada, significa que a eventual compra, sendo possível, não integra os elementos estruturantes desses contratos. Por outro lado, os motivos que podem e que poderiam determinar a rescisão contratual relativamente a parte dos equipamentos prevista no artigo 5.º dos contratos em causa, embora os mesmos não explicitados sempre teriam de assentar em razões de interesse público do Município e não do interesse particular de terceiros alheios ao contrato. Na verdade, ainda que a rescisão efetuada não acarrete penalizações contratuais, conforme referido no artigo 5.º, parece manifestamente evidente que tal decisão acarreta prejuízos e custos para o Município, sejam eles decorrentes do facto de este se ver antecipadamente privado do gozo dos bens de que necessita para o seu normal e regular funcionamento e/ou decorrentes do procedimento que terá de ser iniciado com vista à aquisição ou locação de bens idênticos e para o mesmo fim daqueles de que prescindiu.

II – Relativamente ao enquadramento do ato no regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, aprovado pela Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, porquanto praticado em 11 de outubro de 2013, ou seja, no período que mediou entre a realização das eleições e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos, entende-se que o mesmo não consubstancia um ato corrente inadiável para efeitos do seu enquadramento no artigo 2.º, n.º 1 da referida Lei. Com efeito, não resulta minimamente demonstrado que se trata de um ato cuja omissão fosse suscetível de afetar de forma relevante a gestão da atividade municipal ou o interesse público municipal e que não pudesse ser praticado pelo Executivo Municipal que entretanto iria tomar posse.

III – Por fim, parece-nos que a decisão e o respetivo procedimento tiveram como autor e parte interveniente titular de órgão e agente impedidos em face do disposto no artigo 44.º, n.º 1 do Código



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

de Procedimento Administrativo, visto que nela tinham interesse pessoal. Face ao exposto e em conclusão, entendemos que a decisão de resolução parcial dos contratos deve ser revogada, revogação anulatória nos termos do artigo 141º do CPA, com fundamento na sua inviabilidade porquanto carece de fundamentação, viola o nº 1 do artigo 2º da Lei nº 47/2005 de 29 de agosto e ainda o artigo 44º nº 1 alínea a) do CPA”.

O Sr. Presidente disse que leu o parecer jurídico para clarificar o processo e frisou que na última reunião a sua intervenção decorreu de forma absolutamente contida, única e exclusivamente por respeito para com as instituições municipais e a instituição Município de Coimbra. E a resposta dada foi ao esclarecimento provocado pela intervenção do Sr. Vereador Barbosa de Melo.

Hoje, de novo e mais uma vez, deu conta de um dos processos que tem para despacho e que irá decidir/despachar procedendo às devidas notificações. Não fazia tenção de trazer o assunto deste modo à reunião mas entendeu agora partilhar informação para assegurar transparência. E mais uma vez o fez no decurso de uma intervenção do Sr. Vereador Barbosa de Melo e salientou que nada o move contra a sua honorabilidade nem tão-pouco contra o brio e dedicação à causa pública, não é isso que está em causa, são os procedimentos.

Informou ainda que o Sr. Vereador José Belo devolveu telefone, computador e veículo mas alguns ainda andam com as chaves do carro que lhes estava atribuído. E dirigindo-se ao Sr. Vereador Barbosa de Melo disse que para quem se declara tão atento na prossecução do interesse público deixou-lhe um gabinete com alguma mobília vazia, quatro livros, uma caixa de clips e um copo para canetas. Não havia nenhum computador no seu gabinete, em toda a Presidência e na vereação. Deixaram-lhe apenas um ecrã/monitor.

O Sr. Presidente registou ainda a afirmação do Sr. Vereador Barbosa de Melo de que ele próprio pretendia ficar com os computadores portáteis para “sacar” informação confidencial e a isto só pode apelar a que haja dignidade. Por outro lado, disse o Sr. Vereador que na reunião passada o Sr. Presidente respondeu a uma sua intervenção sem mesmo a ter ouvido, o que não corresponde à verdade: ouviu e ouviu com toda a atenção. Acontece que a questão dos computadores se reveste de maior gravidade. Foi proposta uma primeira informação dos serviços – que depois o Sr. Vereador Barbosa de Melo, então Presidente, mandou alterar e foi sobre essa que o então Presidente despachou, a 11 de outubro. Portanto, entende que o Sr. Vereador Barbosa de Melo, na intervenção de há pouco, só expõe metade da verdade. O Sr. Presidente disse que não quis gastar o seu tempo de autarca com este tipo de questões, porque de facto tem questões mais importantes a tratar. Mas estas passam a ser importantes quando são justificadas do modo que o Sr. Vereador Barbosa de Melo as justifica: está no processo como e quando despachou o processo e hoje leu aqui um texto que tenta recriar a história.

O Sr. **Vereador Barbosa de Melo** disse que procurou explicar da melhor maneira possível quais são as razões de interesse público, e não de interesse privado nem particular, que obedeceram à sua decisão. Agora se o parecer jurídico lido pelo Sr. Presidente vai neste sentido se calhar é porque alguém teve instruções para o redigir dessa forma. Porque uma coisa para si é certa: a interpretação do interesse público não é de ninguém, cada um interpreta da maneira que entende. Lembrou que evocou até o exemplo da Assembleia da República, mas talvez o Sr. Presidente entenda que na AR não se prossegue o interesse público mas antes o interesse privado dos deputados. E reafirmou ser esta a melhor forma que encontrou de proteger o interesse público, garantindo a privacidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

quem exerceu funções públicas e garantindo a insuspeição de quem começa a exercê-las. Entende ainda que se o Sr. Presidente não mandou vir computadores novos no dia em que tomou posse foi porque não quis.

Claro que o gabinete estava impecavelmente arrumado, e os livros que lá estavam foram encaminhados para o arquivo e para a Biblioteca Municipal, afirmou, repetindo que a mera suspeita de que aquilo que fez não prosseguiu o interesse público é insultuosa.

O Sr. **Presidente** explicou que o então Presidente em exercício não tinha poderes para decidir, quando tomou a decisão não estava investido dos necessários poderes para autorizar este negócio. Foi autorizada a cessação da posição contratual pela Câmara Municipal de Coimbra e não tinha poderes para isso. Acresce que nem sequer havia cabimento orçamental para adquirir novos computadores porque o então Presidente já havia gasto a dotação orçamental para todo o ano económico. Portanto, com toda a frontalidade, naturalidade, espírito democrático e respeito, sugeriu ao Sr. Vereador Barbosa de Melo que devolva o computador portátil que levou, uma vez que ele é propriedade da Câmara Municipal de Coimbra porque a Câmara não resolveu o contrato validamente e, portanto, o Sr. Presidente vai ter de anular o despacho do seu antecessor.

Quanto à acusação de voyeurismo, só pode, naturalmente, repudiá-la e afirmar que não quer os dados pessoais do Sr. Vereador para nada. Insinuar que a decisão foi para o proteger da tentação de ver os dados pessoais do seu antecessor e, assim, proteger o interesse público é uma falácia retórica. O essencial não é isso.

E sendo quinze horas o Sr. **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 10/03/2014 e assinada pelo Sr. Presidente e por Ana Maria Rodrigues Malho, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Apoio Jurídico e Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Augusto Soares Machado)

A Secretária,

(Ana Maria Rodrigues Malho)

Dat: GM/GS/PS
Conf:
Serviço Emissor: DRHAJA